SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3518

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2024.08.05.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.comprasabaiaragov.com.br**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.08.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 07 de agosto de 2024 às 16 horas. **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.comprasabaiaragov.com.br, https://pncp.gov.br e https://abaiara.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitacao@abaiara.ce.gov.br

Abaiara/CE, 05 de agosto de 2024.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3BADFC53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/2024 DO EDITAL 03/2024 AO CRONOGRAMA GERAL

ERRATA Nº 01/2024 DO EDITAL 03/2024 AO CRONOGRAMA GERAL – ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACOPIARA/CE.

A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara, Estado do Ceará, torna público a ERRATA Nº 01/2024 do EDITAL 03/2024, Anexo I, onde se lê: RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - Data: 12/07/2024 - Local: www.acopiara.ce.gov.br". Leia-se:

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Data: 12/08/2024 Local: www.acopiara.ce.gov.br

Acopiara. 05 de agosto de 2024

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 708/2024

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:4E3DFFF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTANEIRA-CE, O INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO *os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de*

direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos legais;
***CONSIDERANDO** que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais –, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social; bem como houve prévio parecer jurídico acerca do preenchimento dos requisito legais exigíveis para o pedido formulado pela entidade;*
***CONSIDERANDO** finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do O INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 09.095.042/0001-28, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público;*
RESOLVE
*Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Altaneira, a **INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 09.095.042/0001-28.*
Art. 2° A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 02 de agosto de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:11BB7568

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE ENTIDADES PARA QUALIFICAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTANEIRA, CONFORME EDITAL Nº 001/2024 - SMS.

*Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, com escopo de analisar documentos, referente à ao Chamada Pública nº 001/2024 – **Secretaria de Saúde do Município de Altaneira-CE - SMS**, regida pelo **Edital nº 001/2024/SMS**, Presentes os membros da Comissão designada: **Janes Oliveira Vieira**, servidor público efetivo, nível superior inscrito no CPF: 013.610.473-80; **José Gonçalves Soares**, servidor público efetivo, inscrito no CPF: 016.702.013-76; **Maria Ferreira Pontes De Barros**, servidora pública efetiva, inscrita no CPF: 877.526.973-20; todos nomeados pela **Portaria nº 322/2024**, de 25 de abril de 2024, do Gabinete do Prefeito, com o escopo de analisar e julgar o (s) requerimento (s) de qualificações de Organizações Sociais no âmbito do Município de Altaneira-CE, do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 da Secretaria de Saúde - SMS, mediante a documentação apresentada com fito de analisar o REQUERIMENTO da entidade: **O INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.095.042/0001-28, que submeteu documentação para averiguação. Analisando a documentação da entidade INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE, entendemos que foram cumpridas as exigências editalícias, logo, esta Comissão defere o pedido de qualificação da requerente INSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE CNPJ: 09.095.042/0001-28 como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Altaneira-CE, devendo a presente ata ser publicada e remetida à Procuradoria Geral do Município para elaboração do respectivo decreto de qualificação. Nada mais havendo a tratar. Encerra-se a presente reunião.*

JANES OLIVEIRA VIEIRA
Membro da Comissão

JOSÉ GONÇALVES SOARES
Membro da Comissão

MARIA FERREIRA PONTES DE BARROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:A9817142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.03.04.01. A secretaria municipal de Educação torna público o EXTRATO 2º ADITIVO de Revisão/Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2024.03.04.01**, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS E/ OU LOCADA DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS LTDA,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124, II, "d", 132, 133 e 134 da Lei 14.133/2.021 de 01 de Abril de 2021, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Bartolomeu Batista Neto, Ord. de Despesas da Secretaria de Educação, assinada pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, Antonina do Norte-Ceará, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C2021A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.03.04.05. A secretaria municipal do Fundo Geral torna público o EXTRATO 2º ADITIVO de Revisão/Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2024.03.04.05**, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS E/ OU LOCADA DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS LTDA,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124, II, "d", 132, 133 e 134 da Lei 14.133/2.021 de 01 de abril de 2021, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria do Fundo Geral, assinada pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, Antonina do Norte-Ceará, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:24722AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.03.04.07. A secretaria municipal da Assistência social torna público o EXTRATO 2º ADITIVO de Revisão/Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2024.03.04.07**, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS E/ OU LOCADA DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS LTDA,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124, II, "d", 132, 133 e 134 da Lei 14.133/2.021 de 01 de Abril de 2021, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria da Assistência Social, assinada pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, Antonina do Norte-Ceará, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:641716F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.03.04.03. A secretaria municipal de Saúde torna público o EXTRATO 2º ADITIVO de Revisão/Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2024.03.04.03**, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS E/ OU LOCADA DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS LTDA,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 124, II, "d", 132, 133 e 134 da Lei 14.133/2.021 de 01 de abril de 2021, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.01.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom de Oliveira, Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde, assinada pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, Antonina do Norte-Ceará, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2A590168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.19.01. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Gabinete do Prefeito e a empresa I3 SOLUÇOES, inscrita no CNPJ nº. 03.307.395/0001-68. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRSNSPORTES DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL EM RELAÇÃO ÀS NOVAS OBRIGAÇÕES TRAZIDAS PELO MANUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, VERSÃO 2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos). **Vigência do Contrato:** 05 (Cinco) meses. **Signatários**: Francisco Arrais da Silva e Ana Claudia Gomes Batista Rodrigues. Data de Assinatura do Contrato: 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2310F648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40.2024

DECRETO Nº 40/2024 Aratuba, 05 de agosto de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. JOÃO DOS SANTOS SOUZA na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOÃO DOS SANTOS SOUZA, ocorrido em **03/08/2024**;
CONSIDERANDO que no decorrer de sua vida foi uma pessoa honesta, trabalhadora e de conduta inquestionável perante a sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, contado a partir desta data no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOÃO DOS SANTOS SOUZA que, em vida, prestou inestimável serviço ao Município de Aratuba.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1A1E9703

GABINETE DO PREFEITO
DEC RETO 41.2024

DECRETO Nº 41/2024 Aratuba, 05 de agosto de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ ELISBALDO RODRIGUES DE ASSIS - Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o falecimento do Funcionário Público, Sr. **JOSÉ ELISBALDO RODRIGUES DE ASSIS**, ocorrido em 04/08/2024;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao serviço público por 17 anos, junto a sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ ELISBALDO RODRIGUES DE ASSIS, funcionário público, que, em vida, prestou serviços ao Município de Aratuba, no exercício da função de Jardineiro, lotado na Secretaria Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B10CCB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.07.24.01

CONTRATO Nº.....: 2024.08.01.02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.07.24.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA.....: S.S. NOGUEIRA – ME – MAX SOLUÇOES - CNPJ sob o nº 31.420.073/0001-66

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ATRAÇÃO ARTISTICA DE RENOME REGIONAL PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS DA SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2024. 0802**.** 13.392.0243.2.052.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA – **FORTE DE RECURSO:** 1.500.1002.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA.....: 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0E5DBDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147.2024

PORTARIA Nº 147/2024 Aratuba, 05 de agosto de 2024.

Retifica a Portaria nº 75/2024, datada de 05/03/2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art 1º- RETIFICAR a Portaria nº 75/2024 de 05/08/2024 que concede licença maternidade a servidora contratada Sra. FRANCISCA REGILENE DOS SANTOS PRUDÊNCIO, conforme termos abaixo:
ONDE SE LÊ: "pelo período de 01/03/2024 à 20/08/2024",

LEIA-SE: "pelo período de 01/03/2024 à 27/08/2024"**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 147/2024 Aratuba, 05 de agosto de 2024.

Retifica a Portaria nº 75/2024, datada de 05/03/2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art 1º- RETIFICAR a Portaria nº 75/2024 de 05/08/2024 que concede licença maternidade a servidora contratada Sra. FRANCISCA REGILENE DOS SANTOS PRUDÊNCIO, conforme termos abaixo:
ONDE SE LÊ: "pelo período de 01/03/2024 à 20/08/2024",

LEIA-SE: "pelo período de 01/03/2024 à 27/08/2024"**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C62376AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2024

DECRETO Nº 42/2024 Aratuba, 05 de agosto de 2024.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Aratuba, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA do Município de Aratuba, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Aratuba e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Município de Aratuba, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Município de Aratuba pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15/09/2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Município de Aratuba, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Município de Aratuba, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA do Município de Aratuba e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN deste município, nas propostas do CONSEA municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de

responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Município de Aratuba deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata a Portaria n° 58/2024 de 08/02/2024.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Município de Aratuba poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024 .
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:837F0180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39.24

DECRETO Nº 39/2024 Aratuba, 01 de agosto de 2024.

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 021/2017, que requisitou bens e serviços da Sociedade Hospitalar Padre

Dionísio visando à manutenção da assistência médico hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a aproximação do término do período da requisição administrativa instituída pelo Decreto nº 021/2017, e que havia sido prorrogado pelos Decretos 40/2020, 55/2021, 06/2022 e 16/2023, 22/2023;

CONSIDERANDO que no período de intervenção foram conquistados avanços na prestação dos serviços, mas os problemas econômico-financeiros da instituição ainda não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no Município;

CONSIDERANDO que ainda não foi possível a regularização da situação financeira da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, impossibilitando a celebração de convênio com o Município em razão da inexistência de certidão negativa fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de certificado de filantropia;

CONSIDERANDO que o presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de verificada a possibilidade de repasse de recursos diretamente à Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que a Sociedade Hospitalar Padre Dionísio mantém o único hospital do Município de Aratuba, realizando procedimentos de urgência e emergência 24h, ambulatório hospitalar, além de serviços clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos

CONSIDERANDO que a requisição é o único meio de manter a continuidade da prestação de serviços essenciais de assistência hospitalar no Município de Aratuba;

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação do serviço de assistência à saúde e que sua paralisação coloca em risco grave e em perigo a vida a população atendida pela Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que, diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias porventura ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato inicial exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a total recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 580/2019 aprovou a realização de Termo de Fomento entre o Município de Aratuba e o Instituto Compartilha - SAMEAC, tendo como objeto a realização de serviços de saúde no Hospital de Aratuba, mediante o repasse financeiro por parte do Município, e para a continuidade da prestação dos serviços é necessária a manutenção da requisição;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado até **31/12/2024** a intervenção no Hospital de Aratuba, mantido pela Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, por meio da requisição de todos os bens e serviços da instituição, nos termos dos Decretos nº 021/2017, 40/2020, 55/2021, 06/2022, 16/2023 e 22/2023.
Parágrafo Único - A prorrogação entrará em vigor a partir da publicação deste Decreto, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.
Art. 2º - A Prorrogação da requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a plena recuperação econômico-financeira da instituição.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024 .
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4EC939D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 61/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 61/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA DULCE FEITOSA**, brasileira, portadora do RG: 2019028850-1 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 259.269.263-02, para exercer o cargo de Diretora Técnica do Hospital do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 19 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/ CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:72390ED3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.15.1

Aviso de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.07.15.1. Objeto: Contratação para fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ODONTOLÓGICO I, no valor global de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais), LOTE 02 - ODONTOLÓGICO II, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), LOTE 03 - ODONTOLÓGICO III, no valor global de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), LOTE 04 - ODONTOLÓGICO IV, no valor global de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), LOTE 05 - ODONTOLÓGICO V, no valor global de R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil duzentos reais), LOTE 06 - ODONTOLÓGICO VI, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saude. Data: 05 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9ADF6FFB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.02.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.07.02.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de Ponto de Apoio de Saúde, no Sítio São Gonçalo, Zona Rural do Município de Assaré – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 216.904,27 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos). Prazo de Execução: em 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Matheus Teles Carneiro. Assaré/CE, 02 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0F2080B8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.10.1

Aviso de Adjudicação e Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2024.07.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD e sinalização sobre base de solo compactado, com localização na estrada que liga a CE-176 ao Distrito de Genezaré, Zona Rural do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 118/2024 (Processo nº 43022.003269/2024-88 – MAPP 2582), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA inscrito no CNPJ nº 35.600.495/0001-74 totalizando o valor de R$ 7.678.664,77 (sete milhões seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 05 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9C563B7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.08.05.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.08.05.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL COM PLANEJAMENTO DE AÇOES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TECNICA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE** A partir do dia 06 de agosto de 2024 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 05 de agosto de 2024

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:4287CEE7

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.07.25.01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA: INTEGEST GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ SOB O N°29.856.088/0001-20.** OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI: LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE PARA USO NA PROCURADORIA DA MULHER, PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA ELETRONICA, PLATAFORMA WEB DO PROCESSO ADMINISTREATIVO DE CONTRATAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE BANABUIÚ-CE:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2024 a partir de 29/12/2023. **ASSINAM**: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– **CONTRATANTE**, e **INTEGEST GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA**. Banabuiú-CE, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:E68C0F87

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.021/2024 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.021/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - A SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.021/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DOS PONTO DE APOIO DE GOVERNO I E GOVERNO II.** A partir do dia 06 de Agosto de 2024, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado, Banabuiú/CE, 05 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FCEBC8C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pela Sra. Maria Goretti Pereira Amorim Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º

2024.08.05.01. **Objeto:** Contratação do Show Artístico da BANDA DESEJO DE MENINA, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** MEL SHOWS LTDA. **Valor do Serviço:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:88DA2AA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05.08.01/2024, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.12.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Educação. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.365.863/0001-70, classificada no Lote 01 - Móveis em aço, no valor global de R$ 470.931,91 (quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)**. ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Davi Fernandes Soares.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F3F179A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05.08.02/2024, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.12.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Educação. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.500.710/0001-81, classificada no Lote 02 - Móveis em madeira, no valor global de R$ 354.088,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais)**. ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Leandro de Sousa Coelho.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1E81E999

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.08.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº 2024.07.08.1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2024.07.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade. (c) Centralização da arrecadação, respeitados os dispositivos legais; (d) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial; (e) Gestão da Chave PIX, em caráter de Exclusividade, restou **FRACASSADA**, em virtude da empresa participante não atender aos requisitos exigidos no Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Ou poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de julho de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:69437778

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 31.07.004/2024 De 31 de julho de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Catiane Landim Saraiva	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	649.854.663-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de julho de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 31 De Julho De 2024.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7EBCBD14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.08.006/2024 De 01 de agosto de 2024.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
Considerando o requerimento da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cicera Romenia Botelho Marques	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão	430.531.493-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de agosto de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada no Átrio Municipal em 01 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:64595159

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 02.08.005/2024 De 02 de agosto de 2024.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cicera Romenia Botelho Marques	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	430.531.493-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de agosto de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada No Átrio Municipal Em 02 De Agosto De 2024.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1DB5A54F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.16.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.07.16.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 22.404.550/0001-09 classificada no Lote 01 - Confecções, no valor global de R$ 56.989,85 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Lote 02 - Alimentação, no valor global de R$ 10.085,25 (dez mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Lote 03 - Aquisições, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 –

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2FADAF1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2024.07.03.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Técnica para implementação e operacionalização integral da Lei Federal nº 14.399/2022 - intitulada Política Nacional Aldir Blanc, no Município de Croatá/CE, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo** – Data de Abertura: **24/07/2024** – Horário: **09H00M** – Situação: **FRACASSADA** – Razão: **Não houve licitante habilitado/classificado, encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Site Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:AAB970F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08100624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA GOMES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08100624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora MARIA GOMES DE LIMA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **MARIA GOMES DE LIMA**, brasileira, matrícula 6995, inscrita no CPF: 874. ***. **3-59, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 09/11/2022 a 08/11/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, 30 (trinta) dias, a serem gozadas a partir de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:7E9F1D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO CARLOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor CICERO CARLOS DE OLIVEIRA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **CICERO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula 7584, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias, no período de de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:734649A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAUMIR PEREIRA NERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 07120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ADAUMIR PEREIRA NERE, e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ADAUMIR PEREIRA NERE,** brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 771.***. **3-34, lotado na secretaria municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de **01 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:224D936E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02270624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA DE MENEZES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02270624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora FRANCISCA DE MENEZES ARAÚJO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO**, brasileira, matrícula 7031, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no cpf: 771. ***. **53, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:FB545C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 09120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE**, brasileira, matrícula 5228, inscrita no CPF: 600. ***. **3-89, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias, no período de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:36382392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor JOAO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, matrícula 3784, inscrito no CPF: 042. ***. **3-43, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias a ser gozado no período de **julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EE365C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05170624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05170624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias a servidora LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora **LUCIA GALGANI FREITAS FRANCELINO**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 295. ***. **3-49, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, 30 (trinta) dias, a serem gozadas a partir de **01 julho de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de junho de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:AC31099A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06100624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 06100624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **CICERO ANSELMO DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula **3658**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de técnico em agropecuária, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a ser gozada do dia **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **10 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D67B3CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **DAVID GONÇALVES DE ALENCAR NETO**, brasileiro, matrícula 4116, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de técnico em informática, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias a partir de **08 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **12 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C21EFD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02210624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO JURANDIR FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 02210624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias do servidor FRANCISCO JURANDIR FERREIRA *e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO JURANDIR FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 008.***. **3-58, lotado na Secretária de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de **08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024,** com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **21 de junho do decorrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:FCE0690F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03210624/2024. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO JURANDIR FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03210624/2024.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias do servidor FRANCISCO JURANDIR FERREIRA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao servidor Sr. **FRANCISCO JURANDIR FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 008.***. **3-58, lotado na Secretária de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024 **– (menos 10 dias)**, com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **21 de junho de 2024,** revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:449ABB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04210624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04210624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 094. ***. **3-32, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no exercício do cargo de **Chefe de serviços**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de **11/07/2024 a 30/07/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de junho do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:101E60CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05210624/2024. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DO SERVIDOR GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05210624/2024.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias do servidor GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao servidor **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 094. ***. **3-32, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no exercício do cargo em comissão de **Chefe de serviços**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de **11/07/2024 a 30/07/2024, (-10 dias).**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **21 de junho de 2024,** revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6A9FB476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07030624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07030624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **JOSE FRANCILDES PONTES**, brasileiro, matrícula 7694, inscrito no cpf: 195. ***. **3-97, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de administração, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 28/02/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de **30 dias a partir de 01 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:FC0E1CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09130624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS JOSE LOURIANO PEREIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 09130624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias JOSE LOURIANO PEREIRA NETO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **JOSE LOURIANO PEREIRA NETO**, brasileiro, matrícula 662, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de **02/03/2023 a 01/03/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias, a partir do dia **01 de julho de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **13 de junho de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:3A834BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08030624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08030624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA**, brasileiro, matrícula 4888, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo de pedreiro, referente ao período aquisitivo de **26/01/2023 a 25/01/2024**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, **com gozo de férias de 30 dias**, a partir do dia **01 de julho a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia **03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B48FDA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06120624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR NERGINO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 06120624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor VALDEMIR NERGINO DA COSTA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **VALDEMIR NERGINO DA COSTA**, brasileiro, matrícula 4860 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo de Auxiliar de pedreiro, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias, a partir do dia **01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:D972370B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05070624/2024. CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR MICHEL TOMÉ SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05070624/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor VICTOR MICHEL TOMÉ SALES e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **VICTOR MICHEL TOME SALES**, brasileiro, matrícula 7793 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, com gozo de férias de 30 dias, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EA50EBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08010824/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO INTERINA.

PORTARIA Nº 08010824/2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO INTERINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta Lei deverão ser conduzidas por agente de contratação ou pregoeiro, e que este agente, no exercício de suas funções, será auxiliado por uma equipe de apoio durante a condução de todas as fases do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que os membros da equipe de apoio devem ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art. 8°, da Lei n° 14.133/2021);
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada, para atuar como Membro da Equipe de Apoio **INTERINA**, no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito deste Município, tudo conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município), Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, Lei n° 1.608 de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal n° 566/2023.
DEBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 844. ***. **3-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investida no cargo efetivo de operador de informática
Art.2°. A servidora mencionada no artigo anterior auxiliará a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:A71CA176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09010824/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 09010824/2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta Lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art. 8°, da Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o servidor Tiago de Araújo Leite, ocupante da função gratificada de Agente de Contratação, se encontra em gozo de férias do período de 01 a 20 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RAIS BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o n.º 605.***.***-44; para o exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINA**, símbolo FG-1, a fim de conduzir os atos das Licitação e Contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, tudo conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a

Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município), Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, Lei n° 1.608 de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal n°566/2023.
§1º. A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA INTERINA** do Município de Farias Brito, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§2°. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 566/2023 para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 3°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa.
Art. 4°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:C1328CD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-070824/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 08 de agosto de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 20 de agosto de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:AF576067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 – GABINETE DO PREFEITO

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, inciso I, que determina o valor da Diária do Prefeito Municipal; o § 3° que determina que o valor será pago em dobro nos deslocamentos para fora do Estado do Ceará; e o § 5° que determina que os valores serão pagos de forma integral.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, RG 20085476085, CPF: 752.053.787-00, Prefeito Municipal de Groaíras, 03 (três) diárias em dobro no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Brasília/DF, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2024, onde irá comparecer à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e ao Gabinete do vice-presidente da República, para buscar recursos e resolver diversos assuntos de interesse do Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de agosto de 2024.

ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:33502F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOque a servidora apresentou requerimento administrativo no dia 12/07/2024, requerendo licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01/08/2024.

CONSIDERANDOo disposto nos Art. 69, VI c/c Art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDOque a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, à servidora pública municipal**DARIA MARIA BARBOSA DEDE**, matrícula nº 3706, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada no Centro de Saúde Mental Flor de Lótus.
§1º. A referida licença será gozada a partir do dia 01 de agosto de 2024, se estendendo até o dia 01 de agosto de 2027, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.

§2º. No primeiro dia útil seguinte após o decurso do prazo da presente concessão, deverá a referida servidora apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras para ser informado acerca de sua lotação e exercício imediato das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de agosto de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CFDC9F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovada em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **ARISTIDES MAGEIWAR GONÇALVES DE LIMA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA D)** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de agosto de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3DB06517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovada em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **ILTON FERREIRA MARTINS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de agosto de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0FA9F826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDOo requerimento administrativo protocolado em 02/08/2024, solicitando o desligamento definitivo da servidora na mesma data;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 31, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula n° 1102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Básica.
Art. 2º -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para efeito de controle administrativo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de agosto de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FCD2EF6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3007- 2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 014/2024-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL COLO DE DEUS, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 13/08/2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 23.352.122/0001-23 – Valor: R$ 80.000,00 (duzentos e vinte mil reais)– Data da Assinatura do Contrato: 30/07/2024 – Vigência: até o cumprimento das obrigações no dia do evento em 13/08/2024 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.– Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Guilherme Martins de Sousa Pereira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16E45DFA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0407- 2402/08 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 022/2023-SAS – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da sede do Conselho Tutelar, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ nº 34.326.829/0001-09 – Valor: R$ 406.177,39 (quatrocentos e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 04/07/2024 – Vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Abraão de Aquino Guimarães (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BBBABA8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1007- 2401/08 – Processo Originário: PE 021/2024-SESA – OBJETO: Aquisição de UTI Móvel para uso do Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.741.144/0001-83 – Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2024 – Vigência: 10/07/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 89, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatário: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Renato Franchini Pereira (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:622A6F85

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1507- 2401/20 – Processo Originário: PE 022/2024-SEAGRI – OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Contratada: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 49.461.961/0001-92 – Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 15/07/2024 – Vigência: 15/07/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 89, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatário: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Alexandre Assumpção Martins Carneiro (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:12033263

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2407- 2401/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024- SEINFRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Guaraciaba do Norte-CE, conforme PT 1086270-03. Contratada: A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.981.069/0001-20 – Valor total de R$ 8.246.232,29 (oito milhões e duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 24/07/2024 – Vigência: 24/07/2024 à 15/01/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco de Assis Ximenes Macedo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1B63BCFE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº85/2024

errata a PORTARIA Nº85/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2024. Edição 3516.

onde se lê:

Art. 1º -Remanejar o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que restou na conta referente a rendimentos mensais, para elevar o valor da categoria de quadrilhas regionais do edital de fomento cultural N° 001/2024. Observando-se a maior nota obtida na referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

leia-se:

Art. 1º -Remanejar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) que restou na conta referente a rendimentos mensais, para elevar o valor da categoria de quadrilhas regionais do edital de fomento cultural N° 001/2024. Observando-se a maior nota obtida na referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0FCDB3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA ARTELANDIA SOUSA, do cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR DE CONT.E AVALIAÇÃO EM SAUDE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **05 de agosto de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E477265B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Superintendente da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o agente de contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, sob o **nº 2024.07.12.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para UTI do Hospital Regional de Iguatu-Ce, baseado no MAPP 4905, e Plano de Trabalho nº 113/2022, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme termo de referência, anexo I deste aviso, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. Medicalmed Representações, Importação Exportação de Produtos Hospitalares – LTDA, com sede na Rua Conde Irajá, nº 60, Pajuçara, Maceió, Alagoas, Cep: 57.030-150, inscrita no CNPJ 27.705.997/0001-31, através de sua representante legal, a senhora Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto. Sócia Administradora. Enquadramento: Microempresa.

02. MVR de Souza Comércio Atacadista – LTDA, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251b, JD Bela Suíça, Cambé, Paraná, Cep: 86.189-378, inscrita no CNPJ 24.912.303/0001-49, através de seu representante legal, o senhor Marcus Vinicius Ribeiro de Souza. Enquadramento: Microempresa.

Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2CCA9521

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Medicalmed Representações, Importação Exportação de Produtos Hospitalares – LTDA**, com sede na Rua Conde Irajá, nº 60, Pajuçara, Maceió, Alagoas, Cep: 57.030-150, inscrita no CNPJ 27.705.997/0001-31, através de sua representante legal, a senhora **Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto**. Sócia Administradora, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica n° 2024.07.12.01-PMI/FUSPI, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Termo de Contrato:** nº 2024.07.31.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** aquisição de equipamentos médicos hospitalares para UTI do Hospital Regional de Iguatu-Ce, baseado no MAPP 4905, e Plano de Trabalho nº 113/2022, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme termo de referência, anexo I deste aviso. **Valor do Contrato**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 31 de julho de 2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. Em 31 de julho de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7DD1F61E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **MVR de Souza Comércio Atacadista – LTDA**, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251b, JD Bela Suíça, Cambé, Paraná, Cep: 86.189-378, inscrita no CNPJ 24.912.303/0001-49, através de seu representante legal, o senhor **Marcus Vinicius Ribeiro de Souza**, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica n° 2024.07.12.01-PMI/FUSPI, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Termo de Contrato:** nº 2024.07.31.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** aquisição de equipamentos médicos hospitalares para UTI do Hospital Regional de Iguatu-Ce, baseado no MAPP 4905, e Plano de Trabalho nº 113/2022, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme termo de referência, anexo I deste aviso. **Valor do Contrato**: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais). **Data de Assinatura:** 31 de julho de 2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. Em 31 de julho de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F63D046E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO, de ofício, o princípio da autotutela administrativa em que a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos;

RESOLVE,

Art. 1º - RETIFICAR conteúdo da Portaria Nº 2306/2024, com a finalidade de corrigir erro material, da forma que segue:

§1º - Onde SE LÊ: "inscrito no CPF sob o Nº: 088.316.753-03", LEIA-SE: "inscrito no CPF sob o Nº: 060.206.293-41".

Art. 2º - RATIFICAR as demais disposições constantes na Portaria Nº 2306/2024.

Art. 3º - Os efeitos dessa portaria entram em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:27D569B3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2325/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FERNANDA CAVALCANTE LOBO** inscrita no CPF Nº: 893.436.463-72 e RG Nº: 99029149381 do cargo de provimento em comissão de Secretaria Executivo de Turismo - código CDS–3 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 31 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A75ACE39

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2326/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JONAS ALVES RODRIGUES** inscrito no CPF Nº: 001.200.393-03 e RG Nº: 2001029120216 do cargo de provimento em comissão de Secretario de Cultura e Turismo - código CDS–1 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 31 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F51E0ED4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2327/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA CAVALCANTE LOBO** inscrita no CPF Nº: 893.436.463-72 e RG Nº: 99029149381 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Cultura e Turismo - código CDS–1 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B62D8B49

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2328/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JONAS ALVES RODRIGUES** inscrito no CPF Nº: 001.200.393-03 e RG Nº: 2001029120216 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Turismo - código CDS–3 com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A600CA78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.07.19. ATA01- SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):FR CONEXÕES LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 404.435,46 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:19 DE JULHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:19 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:2952463F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.07.19. ATA02- SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$458.050,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:19 DE JULHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:19 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:3D441C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.08.05. ATA02- SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA- EPP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 46.150,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:05 DE AGOSTO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D64F22BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.07.19. ATA04- SAAE.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$65.460,00(SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:19 DE JULHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:19 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:37602754

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.08.05.ATA01- SAAE.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:05 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA ASSINATURA:05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:1FC3E593

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:2024.07.19. ATA06- SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.**2.133-**E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:19 DE JULHO DE 2024
DATA DA ASSINATURA:19 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8D00D19D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.07.19-CONT01 – SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):FR CONEXÕES LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$157.749,02 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024
DATA DA ASSINATURA:23 DEJULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:FD11EBE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.07.19-CONT02 – SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$286.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REIAS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024
DATA DA ASSINATURA:23 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:810C21C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.08.05-CONT02 – SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA- EPP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$18.460,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024
DATA DA ASSINATURA:05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D5887416

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.07.19-CONT04 – SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$24.832,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024
DATA DA ASSINATURA:23 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:BBC4B018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.08.05-CONT01– SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024

DATA DA ASSINATURA:05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:9179F303

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2024.07.19-CONT06 – SAAE
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICONº 2024.05.03.01-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO: TUBOS, CONEXÕESE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - CLASSIFICAÇÃO: 1501.17.512.0016.2.133E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA:ATÉ31 DE DEZEMBRODE 2024
DATA DA ASSINATURA:23 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B1C46939

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ**Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**:SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA- CNPJ SOB O Nº. 00.934.286/0001-82.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**LICITAÇÃO**:PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE**-2023.07.11.02–SAAE-SRP.**TIPO**:MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL QUÍMICO (CLORETO DE POLIALUMÍNIO LÍQUIDO COM 23% DE ALUMINA (PAC23), POLÍMERO CATIÔNICO LÍQUIDO, ACIDO FLUOSSILICICO 20%), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.**VALOR TOTAL:** 153.600,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.133**E 3.3.90.**39.00**.**DA VIGÊNCIA**:ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024.**DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.**SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE)/ JOÃO ARAÚJO DE BRITO JUNIOR– (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.**IGUATU-CE,** EM 05/08/2024.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:D4AD58F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de assistência social e trabalho do município de Ipueiras-ce, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.24-PE-FMS. ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS NATALIDADES PARA DOAÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE. EMPRESA:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ**: nº 51.689.269/0001-68 **VALOR TOTAL:** 46.115,00 (quarenta e seis mil cento e quinze reais). **VIGENCIA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO**: 12 (DOZE) MESES DA DATA AS ASSINATURA DA ATA, **DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 18 de julho de 2024. E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min.

05 de agosto 2024. Ipueiras/CE.

VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS,
Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:6F89367F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Cirurgião Dentista
JANINE COELHO TEIXEIRA BRAGA

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Letras/Português
RAIMUNDA DARLLA SILVA VIEIRA MOTA
FRANCISCO ROMARIO SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7063E52

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Matemática
GABRIEL MOTA FERREIRA

Cargo: Técnico em Enfermagem
MARIA GIRLANE MENDES CAXIAS

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF132FB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 674, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 532/2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social da Inclusão e Promoção Social, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Lívia Braga Fontinele
SUPLENTE: Joeline Ribeiro Xavier Fernandes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Maruska Ramos Araújo
SUPLENTE: Lindaci de Lima Mota

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
SUPLENTE: Antônia Katiane Pereira Brandão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Tainara Andrade Mota
SUPLENTE: Carlos Eduardo Oliveira Bastos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Domingos Pereira de Sousa
SUPLENTE: Alice Vitória Lopes de Sousa

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
SUPLENTE: Francimarques Gomes dos Santos Mota

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA II
TITULAR: Luiza Albaniza Brito Gomes
SUPLENTE: Lusirene Frutuoso Pinto

ASSOCIAÇÃO DONA EMÍLIA
TITULAR: Antônio Ilson Cardoso
SUPLENTE: João Gonçalves de Araújo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO – ll
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes

INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Marlândia Pinto de Mesquita
SUPLENTE: Francisco Freitas Araujo

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Valeria Lima Rodrigues
SUPLENTE: Josielma de Morais Borges Costa

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Antonia Keinara de Sousa Alves
SUPLENTE: Aline Trajano de Sousa

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:

PRESIDENTE: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
VICE-PRESIDENTE: Lívia Braga Fontinele
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Clara Elisa Araújo Pereira

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 532 de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED777765

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 673, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento de MARCOS ROBERTO RODRIGUES BRAGA, que solicita reclassificação para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o candidato MARCOS ROBERTO RODRIGUES BRAGA, aprovado para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, na 5ª (quinta) colocação, convocado por meio do edital de

nº 05, de 30 de julho de 2024, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 002/2022 de 14 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, solicita formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado, passando a ocupar a 8ª (oitava) colocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:77D8FAC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 672, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, para a cidade de Fortaleza, irá para Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB, para emissão de 1° via e 2° via de Carteira de Identidade Nacional – CIN.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9875152D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 53, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DA ADOÇÃO DE VALORES PADRÕES PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços, a título de complementaridade, da manutenção necessária às vias, prédios e espaços públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a média, após devida cotação, dos valores referente diária e ao metro quadrado dos serviços realizados pelos profissionais calceteiro, pedreiro, pintor, soldador e servente;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar valores para utilização no âmbito de credenciamento público.

DECRETA:
Art. 1º A estrutura de serviços profissionais, e valores padrões correspondentes ao pagamento estão dispostos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR BRUTO
1	Calceteiro com ajudante incluso	Metro Quadrado	R$12,37
2	Pedreiro	Diária	R$128,92
3	Pintor	Diária	R$115,00
4	Servente	Diária	R$66,60
5	Soldador	Diária	R$145,45

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto GAB/PMI nº 17, de 01 de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1919D0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 54 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a um terreno, de propriedade do Sr. RAIMUNDO DIAS DE ALMEIDA, localizado na Estrada de acesso à Localidade de São José, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará.
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local.
CONSIDERANDO o acesso à água e ao saneamento básico como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.
CONSIDERANDO a saúde como um direito de todos e dever do Estado, que é garantida por meio políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, tendo o Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as próximas gerações.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.445, de 11 de Dezembro 2019 que versa sobre a Política Municipal de Sanemento Básico do Município de Irauçuba.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, o imóvel, referente a um terreno, com área total de 84.045,48m², localizado na Estrada de acesso à Localidade de São José, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade de Raimundo Dias de Almeida, com as seguintes limitações: **À LESTE (FRENTE):** Com quatro segmentos: o primeiro segmento medindo 82,98 metros, do vértice P1 (411526.72 m E / 9587078.17 m S) ao vértice P2 (411537.30 m E / 9587160.47 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida, segundo segmento medindo 26,80 metros, do vértice P3 (411603.32 m E / 9587150.51 m S) ao vértice P4 (411606.86 m E /

9587177.08 m S), limitando-se com a estrada de acesso a Localidade de São José, terceiro segmento medindo 88,93 metros, do vértice P5 (411539.33 m E / 9587185.66 m S) ao vértice P6 (411552.21 m E / 9587273.66 m S) e o quarto segmento medindo 84,47 metros do vértice P7 (411499.31 m E / 9587301.47 m S) ao vértice P8 (411512.59 m E / 9587384.89 m S), ambos se limitam com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Com quatro segmentos: o primeiro segmento medindo 68,07 metros, do vértice P4 (411606.86 m E / 9587177.08 m

S) ao vértice P5 (411539.33 m E / 9587185.66 m S), segundo segmento medindo 59,76 metros, do vértice P6 (411552.21 m E / 9587273.66 m S) ao vértice P7 (411499.31 m E / 9587301.47 m S), terceiro segmento medindo 172,30 metros, do vértice P8 (411512.59 m E / 9587384.89 m S) ao vértice P9 (411342.40 m E / 9587411.73 m S) e o quarto segmento medindo 108,49 metros, do vértice P10 (411329.02 m E / 9587300.69 m S) ao vértice P11 (411222.79 m E / 9587322.71 m S), todos se limitam com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **À OESTE (FUNDOS):** Com dois segmentos: o primeiro segmento medindo 111,84 metros, do vértice P9 (411342.40 m E / 9587411.73 m S) ao vértice P10 (411329.02 m E / 9587300.69 m S) e o segundo segmento medindo 193,32 metros, do vértice P11 (411222.79 m E / 9587322.71 m S) ao vértice P12 (411204.42 m E / 9587130.26 m S), ambos se limitam com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO SUL (LADO DIREITO):** Com dois segmentos: o primeiro medindo 326,48 metros, do vértice P12 (411204.42 m E / 9587130.26 m S) ao vértice P1 (411526.72 m E / 9587078.17 m S) e o segundo segmento medindo 66,77 metros, do vértice P2 (411537.30 m E / 9587160.47 m S) ao vértice P3 (411603.32 m E / 9587150.51 m S), ambos se limitam com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à construção da estação de tratamento de esgoto – ETE do Município de Irauçuba.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D275F30B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2024.04.09.01/009**, resultante do **Credenciamento Nº 001/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA;

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE SOUSA MOTA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FUNDAMENTAÇÃO: 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Irauçuba – CE, 11 de julho de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F222015

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2024.04.09.01/007**, resultante do **Credenciamento Nº 001/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA;

CONTRATADA: GILSON DUTRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FUNDAMENTAÇÃO: 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)

Irauçuba – CE, 25 de julho de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D6083AC

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.01.04 - OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Júlio Pinheiro Bastos, nº.77 – Bairro da Esperança - Irauçuba - CE, destinado a instalação e funcionamento da empresa: FRANCISCO ALBERTO SOARES – FACÇÃO ALBERTO-ME, conforme a Lei nº.1564/2021, de 25 de junho de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico . **LOCADOR(A):** G B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A): G B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de junho de 2024. Irauçuba/CE, 28 de junho de 2024–

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA,
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1DEF156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2024.08.02.001 / GABPREF

PORTARIA N° 2024.08.02.001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE EFETIVO DA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR a **PEDIDO,** a Servidora Srta. **ADEIRLA PEIXOTO DE SOUSA**, portador do CPF(MF) n° 001.979.783-47, matrícula 1200445, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** que assumirá outro cargo público não acumulável, na forma do art. 40 c/c art. 133 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaiçaba (Lei Nº 144/95 de 16 de outubro de 1995).

Parágrafo Único: Fica a Servidora igualmente exonerada de cargo em comissão e/ou função gratificada atualmente ocupada.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 02 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Amanda Farrah Paula Gomes
Código Identificador:8FD52112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/24-DL

O Governo Municipal de Itaiçaba, torna público que realizará as 08:30, do dia 09 de agosto de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 024/24-DL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento de dados ao setor de recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores que recebem qualquer remuneração no exercício financeiro de 2024, acompanhamento do processamento das informações de e-social e validação da dctfweb, acompanhamento fiscal e previdenciário, visando proporcionar acompanhamento estratégico de controle financeiro e principalmente de suporte para tomada de decisões administrativas durante o exercício, junto ao Governo Municipal de Itaiçaba/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba e nos endereços eletrônicos: https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; compras.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba/CE, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F45E0164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/24-DL

Processo nº 00006.20240613/0001-88 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de agosto de 2024. ANA MARIA DE LIMA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME. CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75. Valor Global: R$ 20.718,20 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:43B9EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLCAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o extrato do Aditivo Contratual Nº 20240402003, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24-PE:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS TURMAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores**.**

ALTERAÇÃO: A presente alteração se faz necessária, em face do desmembramento da dotação orçamentária para a recolocação da despesa de acordo com a Fonte de Recursos Específica, **sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão, sem prejuízo do certame, apenas com alteração na dotação orçamentária**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0601.12.361.0600.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outras fontes, R$ 68.000,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente;

13.2 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: DANIELA GOMES DOS SANTOS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA- CE, 05 de abril de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:E8426A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o extrato do Aditivo Contratual Nº 20240402002, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24-PE:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS TURMAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores**.**

ALTERAÇÃO: A presente alteração se faz necessária, em face do desmembramento da dotação orçamentária para a recolocação da despesa de acordo com a Fonte de Recursos Específica, **sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão, sem prejuízo do certame, apenas com alteração na dotação orçamentária**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0601.12.361.0600.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outras fontes, R$ 10.734,96 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente;

13.2 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATADA: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA- CE, 05 de abril de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:4C7C910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o extrato do Aditivo Contratual Nº 20240402001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24-PE:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS TURMAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores**.**

ALTERAÇÃO: A presente alteração se faz necessária, em face do desmembramento da dotação orçamentária para a recolocação da despesa de acordo com a Fonte de Recursos Específica, **sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão, sem prejuízo do certame, apenas com alteração na dotação orçamentária**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0601.12.361.0600.2.027 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outras fontes, R$ 35.160,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente;

13.2 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATADA: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA- CE, 05 de abril de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:E4C91BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROFISSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o extrato do Aditivo Contratual Nº 20240717001, resultante do DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 020/24-PE:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores**.**

ALTERAÇÃO: A presente alteração se faz necessária, em face da necessidade da aquisição de mais dois aparelhos via aditivo, para atender as necessidades do setor de engenharia deste município para operar o aplicativo SISVETOR. Para isso, torna-se necessária a inserção da despesa de acordo com a dotação específica, sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão e unidade gestora, sem prejuízo do certame, apenas com inclusão na dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 0501.10.302.0403.2.022 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC, R$ 1.200,00 no elemento/subelemento de despesa 44905200/44905206: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 0501.10.301.0400.2.020 - Manutencao das Acoes Basicas de Saude, R$ 9.600,00 no elemento/subelemento de despesa 44905200/44905206: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; **"0501.10.305.0402.2.025 – Manut. do Prog. de Combate a endemias e epidemias – R$ 2.400,00 no elemento/subelemento de despesa 44905200/44905206".**

4.2 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

ITAIÇABA- CE, 31 de julho de 2024.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:4F33E3AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.0508001/24-GP DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Elidiani Justino dos Santos,** portadora do RG nº 200xxxxxxxx440 SSP, inscrito no CPF nº 062.xxx.xx-17, do cargo de **Diretor(a) Administrativo do Hospital Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de Agosto de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:66277036

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024061301-1/2024 E Nº 2024061301-2/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024061301-1/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para unidades escolares. Processo Administrativo nº 20246013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20240613-01/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69. Valor Global: R$ 51.540,04 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025.

JOSÉ MARIA BARBOSA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Jati - CE, 5 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024061301-2/2024, assinado em 05/08/2024. Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para unidades escolares. Processo Administrativo nº 20246013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20240613-01/2024. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.588.500/0001-57, CONTRATADO: MERIDIONAL DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Valor Global: R$ 8.576,43 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2024. Vigência Final: 5 de Agosto de 2025.

JOSÉ MARIA BARBOSA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Jati - CE, 5 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:45B9876A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ADENDO AO ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICNA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DE PRONTO ATENDIMENTO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECONSULTA MÉDICA COM MÉDICO CLINICO GERAL, EM TEMPO REAL, EM CARATER CONTINUO POR MEIO DE PLATAFORMA PROPRIA DE VIDEOCHAMADA, REALIZADO POR EQUIPE MEDICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucas, torna público, para conhecimento dos interessados o ADENDO ao ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO. **ONDE SE LÊ:**. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
LEIA-SE:. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor Competente.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 02 de Agosto de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3B947221

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1006.01/2024 - CE – OBRAS
A Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208.01/2024 – OBRAS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1006.01/2024 - CE –OBRAS - PARTES: Prefeitura Municipal de MADALENA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.15.782.1805.1.017 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGEM MOLHADA, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - VALOR GLOBAL: R R$ 1.396.663,63 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). PRAZO: O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA: 02 de Agosto de 2024, Madalena/CE. SIGNATÁRIOS: MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e VICO IASI VIANA NASCIMENTO - VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Madalena/CE, 02 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:3B1FFE2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 007/2023/SME

S e c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS (AFASTAMENTOS LEGAIS) DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE

EDITAL N° 007/2023/SME

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal do município de Mauriti - Ceará;

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cadastro de reserva do processo seletivo para composição de banco de cadastro de reserva de professores para atender necessidades temporárias (afastamentos legais) do município de Mauriti – CE, Edital 007/2023, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **05 de agosto de 2024, das 10h:00m às 16h:00m**.

REGIÃO ANAUÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA NEUMA DA COSTA VICENTE	8,5

REGIÃO BURITIZINHO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	GABRIEL TELES FERREIRA	9,5

REGIÃO COITÉ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	CICERA NAIARA DA SILVA	9,5
2.	MARIA AGUINETE DA SILVA	9,0
3.	MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS	8,5
4.	NAGILA MARIA DE SOUZA SANTOS	8,5
5.	DAIANA SIMPLICIO DE SOUZA	8,0
6.	LUCIENE COSTA DE SOUSA	7,5
7.	CLARICIA SIMIÃO DE ARAUJO	7,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	CICERA PAULA DE ALMEIDA	8,0

REGIÃO NOVA SANTA CRUZ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARAIZA DE SOUSA CAMPOS	10,5
2.	WALINNA DA SILVA COSMO	10,5
3.	CLEIA SIMONE ARAUJO SANTOS	9,5

REGIÃO PALESTINA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA ROSIMEIRE VASCO DE LIMA	9,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	CICERA FERREIRA DANTAS	9,0
2.	GEUSIMARY ALMEIDA SABINO	8,5
3.	MARIA SOCORRO NUNES PEREIRA BRAZ	8,5
4.	MARIA DANIELE SANTOS SEVERO	8,5
5.	MARIA ALCELI RIBEIRO DE SOUSA	8,0
6.	ANTONIO SOARES SIQUEIRA	6,5
7.	PEDRINA VIANA GONÇALVES	5,0

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	ILMA RODRIGUES VIEIRA AZEVEDO	10,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MONALISA AURELIANO DA SILVA	11,5
2.	DANYELLE BELÉM ARAÚJO	10,5

REGIÃO SÃO FÉLIX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA IDICLÉIA ROSENDO	9,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA CIDILANIA FELIPE	10,5

REGIÃO SÃO MIGUEL

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOSEFA CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	12,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	INARA SABRINA LACERDA DOS SANTOS	8,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	FRANCISCA PATRICIA ARAUJO SANTOS	11,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	REUDISMAN LEITE DA CRUZ	11,5

REGIÃO UMBURANAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MONICA RAYANA SANTANA DA SILVA	12,0
2.	ANA DOS SANTOS SILVA	11,5
3.	JOCIENE LACERDA DE SANTANA	11,5
4.	OCILMA MARIA AMARO PEREIRA	11,0
5.	EDMARIA TEIXEIRA MARIANO LIMA E SILVA	11,0
6.	ANA RAQUEL FURTADO	10,0
7.	SIMONE FERNANDES DE SOUSA NUNES	10,0
8.	LILIA CASSANDRA FURTADO DA COSTA	8,0

PROFESSOR DE MATEMÁTUCA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOSE AUGUSTO FURTADO FILHO	7,5

REGIÃO SEDE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JOSIANA BASTOS DE OLIVEIRA	**9,5**
2.	MARIA DE LOURDES FELIPE MASSARANDUBA	**9,0**
3.	ACIELIA DA SILVA SANTOS	**9,0**
4.	MARIA NERTILIANA DE LACERDA LUCENA	**9,0**
5.	ARLINDO AGOSTINHO NETO	**9,0**
6.	MARIA SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	**9,0**
7.	ANTONIA ARARUNA DA SILVA	**9,0**
8.	SAVANA FERREIRA AGEU	**9,0**
9.	LUCIA DE SOUSA BARBOSA	**8,0**
10.	CICERA MARIA ALMEIDA	**8,0**
11.	SOLANGE ALVINO PAIXÃO CLEMENTINO	**5,0**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	GIVANILDO JUCA DA SILVA	10,5

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	JAINE DE JEUSUS	12,0

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARISA ALENCAR DOS SANTOS LEITE	10,0

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	DAVI SIQUEIRA RODRIGUES	9,5
2.	MARIA JANDILMA ALVES DE SOUZA	9,5
3.	FRANCISCA COSMA CARTAXO LEITE DOS SANTOS	9,5
4.	JUSSARA XAVIER BARBOSA	8,5
5.	MARIA NAILMA FURTADO DE OLIVEIRA	7,5

PROFESSOR MATEMÁTICA		
Ordem de colocação	**Nome do candidato**	**Total**
1.	MARIA NAIANA FURTADO ARAUJO	13,0

Publique-se.

Mauriti – CE, 02 de agosto de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME Portaria nº 02/GP/2024

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:581900B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.26.03/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.26.03/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Água Mineral e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE,** Valor: R$ 5.576,00). Mauriti/CE, 26 de junho de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8206A891

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2507.001/2024 – Processo Originário: Inexigibilidade nº 2507.001/2024 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE MERUOCA - CE – Contratante: Secretaria de Inclusão e Promoção Social – Contratado: DIOCESE DE SOBRAL - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 07.821.309/0017-59 – Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 1º de agosto de 2024 – Vigência: da data de assinatura do contrato por até 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Francisco Gilvan Miguel Santos (Contratante); Fábio Soares Duarte (Contratada).

Meruoca/CE, 1º de agosto de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:38713F66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.08.10/2024

Extrato de Contrato Nº 01.08.10/2024. Pregão Nº 2024.07.04.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 7.325,80 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Mauro Ferreira de Sousa - Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Milagres/CE, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:F4771785

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.07.24.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.07.24.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Empresa Contratada: **SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.027.121/0001-46**, representada por Stenio Pierre Costa Silva, CPF: **035.613.443-13**; **Valor Global R$ 222.660,00 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.06.13.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, BEM COMO O SERVIÇOS DE GANDULAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**. JUCILENE SILVA TEIXEIRA - Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Data da assinatura: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:C2DF669B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.29.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.07.29.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Empresa Contratada: **SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 28.027.121/0001-46**, representada por STENIO PIERRE COSTA SILVA, CPF: 035.613.443-13 **Valor Global R$ 111.330,00 (Cento e onze mil trezentos e trinta reais).** Dotação Orçamentária: 1701 122 0114 2.061, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, BEM COMO O SERVIÇOS DE GANDULAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**. JUCILENE SILVA TEIXEIRA- Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- Data da assinatura: 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:77727EF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024DIVE - PE

AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), tornam público que realizará às 10:00h, do dia 19 de agosto de 2024, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, PREGÃO nº 005/2024DIVE-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICO DE 20 LITROS, VASILHAME, ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PET DE 500ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM COPO DE 200ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 05 de agosto de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EFF1B025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240144 - SESA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023 - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PROVISÓRIA, NA LOCALIDADE DE POÇO DA PEDRA, DISTRITO DO ROLDÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,21% (VINTE E QUATRO VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO) AO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20240144 - SESA, decorrente do acréscimo e supressão de quantitativo de itens previstos nas planilhas de preços originais, relativo ao objeto contratado, correspondendo o percentual de acréscimo ao **Valor Total de R$ 60.456,46 (Sessenta**

Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), perfazendo o **Novo Valor Global de R$ 310.143,35 (Trezentos e Dez Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Luiz Carlos da Silva (Secretário Municipal de Saúde).

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde -SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:12E6245D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2207-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR JORGE ENEAS DE BRITO NETO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO OPERACIONAL, integrante da estrutura organizacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de Julho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BD60B8F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217024. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI** COM SEDE AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 1400, SALA 105, ENG. LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60810-350, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ 10.468.125/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO/MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ADOTAR MECANISMOS DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29/03/2024. **VIGÊNCIA FINAL**. 30/03/2025. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) ROBSON MÁRCIO GOMES ROQUE (CONTRATADO)**,** MORADA NOVA-CE, 29 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:6140FCC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20217023. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇ2.ONTRATADA**: **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S S EPP**, COM SEDE AVENIDA TREZE DE MAIO, Nº 1116, SALA 808, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.040-530, INSCRITA NO CNPJ: 07.801.375/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2021-SAAE**. TIPO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05/04/2024. **VIGÊNCIA FINAL**. 05/06/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA (CONTRATADO)**,** MORADA NOVA-CE, 05 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:927636DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF: 874.XXX.XX3-87, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para receber VOUCHERS DO PROGRAMA VALE GÁS, referente a liberação do segundo quadrimestre a ser realizado **no dia 06 de Agosto de 2024,** na sede da Secretaria de Proteção Social, localizado na rua Soriano Alburquequer, n° 230, Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D775291C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO Nº SC-PE002/2024.3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62 - CONTRATO Nº SCPE002/2024.3;

ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - **CONTRATADA(O):** F C CUNHA RUFINO ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE;

VALOR TOTAL: R$ 174.040,33 (cento e setenta e quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.13.392.0013.2.102 - Festeja Nova Russas, R$ 99.191,35 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 74.848,98 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:906E64B3

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO Nº SC-PE002/ 2024.4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62 - CONTRATO Nº SC-PE002/2024.4;

ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - **CONTRATADA(O):** F C CUNHA RUFINO ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE;

VALOR TOTAL: R$ 336.213,93 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e três centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.13.392.0013.2.102 - Festeja Nova Russas, R$ 336.213,93 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:A1D61E1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/22.02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DIRETOS E INDIRETOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ..

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Educação;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Nova Russas/CE, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:CDB1657B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/2201**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DIRETOS E INDIRETOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Nova Russas/CE, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:EA393116

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/2203**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DIRETOS E INDIRETOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ..

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Nova Russas/CE, 13 de julho de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:E0FEF90B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº GM-PE007/ 2024.03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240408/0002-62 - CONTRATO Nº GMPE007/2024.03;

ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA(O):** ME AUTO SERVICE EIRELI;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE;

VALOR TOTAL: R$ 281.046,87 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade;0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica;0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em Saude Publica, R$ 281.046,87 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:41CD0FBD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SSP-DL001/2024

Processo nº 00020.20240719/0001-62 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de agosto de 2024. JAMIL ALMEIDA PINTO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 27.403.746/0001-00. Valor Global: R$ 73.810,00 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:C2296B4B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO - SSP-DL001/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20240719/0001-62 - CONTRATO Nº SSP-DL001/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº SSP-DL001/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - CONTRATADA(O).....: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 73.810,00 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0074.1.049 - Implantacao e Manutencao de Sinalizacao, R$ 73.810,00 no elemento de despesa 33903921: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Comunicação em Geral; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:7B511E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP003/2204**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DIRETOS E INDIRETOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ..

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenadora de Despesas - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Reisnaldo Lobo de Oliveira;

Nova Russas/CE, 12 de julho de 2024

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E4D31840

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAAE-DL021/2024

Processo nº 00012.20240722/0001-46 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de agosto de 2024. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SUSTECO ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA. CNPJ/MF Nº 47.518.660/0001-22. Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B1A9F6A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240722/0001-46 - CONTRATO Nº SAAE-DL021/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº SAAE-DL021/2024- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA - CONTRATADA(O).....: SUSTECO ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE - VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.04.122.0142.2.108 - Gestão e Manutenção dos Serviços Autônomo de Àgua e Esgoto - SAAE, R$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:16E98069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 2023.08.01.01, RESULTANTE DA CARONA 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.17.01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 20230390

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **SEGUNDO** ao **Contrato nº 2023.08.01.01,** resultante da **CARONA 004/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.17.01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 20230390:**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE **(ORGÃO GERENCIADOR),** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **(ORGÕES PARTICIPATIVOS).**

CONTRATADO(A): 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); SRA. ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADORA SECRETARIA DE SAÚDE); SR. JESSE NUNES DE ANDRADE (ORDENADOR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO); SR. GEMAR MORENO DA SILVA (ORDENADOR SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO); SR. LUIS GONZAGA JOSINO (ORDENADOR SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO); SR. JOAO ANDRADE SANTANA (ORDENADOR SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA); SRA. FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA (ORDENADORA GABINETE DO PREFEITO); SR. SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO (ORDENADOR AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN).

Orós-Ce, 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***JESSE NUNES DE ANDRADE***
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria Do Trabalho, Ação Social E Desenv. Economico
ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA***
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Municipal De Saúde	Ordenador(A) De Despesas Do Gabinete Do Prefeito
GEMAR MORENO DA SILVA	***LUIS GONZAGA JOSINO***
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	Ordenador(A) De Despesas Da Sec. De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO	*JOAO ANDRADE SANTANA*
Ordenador(A) De Despesas Da Autarquia Municipal De Trânsito - DEMUTRAN	Ordenador(A) De Despesas Da Sec. De Turismo E Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3ABDB7A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.15.01-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.15.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2024.07.15.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.15.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSO:** 1500000000

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Do cantor Léo Magalhães, a se realizar durante o evento festivo de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE- ANO 2024, A REALIZAR-SE NO DIA 31 de agosto de 2024.

VALOR GLOBAL: R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até **31** de **dezembro** de **2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia **31 de agosto de 2024**, com duração mínima de 90:00 min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.376.809/0001-43

ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 16 de julho de 2024.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AFF2FB4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.07.19.01/2023 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.19.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.07.19.01/2023** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.19.01**, cujo objeto é a Serviços de fornecimento de link de dados com acesso à Internet por banda, por meio da infraestrutura (CDC) da CONTRATADA, para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, por um período mínimo de 12 (doze) meses

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATADO(A): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VALDECI REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO).

Orós-Ce, 19 de julho de 2024.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Administração, Gestão e Desenvolvimento Humano
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B4581FF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.08.05-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **ITALO REGIS RODRIGUES GIRÃO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905585** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 Á 31/07/2023, para gozo no período de 02/09/2024 Á 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E02FADBE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024-PE

PROCESSO: 05.07-001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de alarme contra incêndios nas escolas públicas do município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 21/08/2024. Abertura das propostas: 21/08/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura

das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 05/08/2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:5465AA6F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.01-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** a senhora **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF 061.979.703-76, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:32E6BA98

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** a senhora **ANNA HELLEN SILVA ARAÚJO**, CPF 063.128.443-58, do cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINITRAÇÃ DE PESSOAL** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8AD9F6C6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.01-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANNA HELLEN SILVA ARAÚJO,** portadora do CPF n° 063.128.443-58 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F4BB1C34

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.05-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** o senhor **ALEX DA SILVA RODRIGUES**, CPF 933.565.793-04, do cargo em comissão de **GERENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA** do âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024;
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5F4D43A2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.05-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR,** o senhor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS** CPF 937.490.233-87, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8BDD69FC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.08.05-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS,** portador do CPF n° 937.490.233-87 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** do âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 05 de Agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:472CEEBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
POTARIA DE ANULAÇÕA DE DIÁRIA 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a portaria de Diária nº 312024 de julho de 2024, em favor do servidor ALÉRCIO PINHEIRO CARNAUBA.

Parágrafo Único- A portaria supracionada convida V.S.ª para a reunião de monitoramento dos indicadores da saúde, representando o Município de Piquet Carneiro.

Erro na data de publicação da diária.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE 05 de agosto de 2024

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:4A274897

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALERCIO PINHEIRO CARNAUBA ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1 (uma) diaria, CONVIDO VS.º PARA A REUNIÃO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA SAUDE, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Iguatu/CE, Sede do Coads Iguatu na data 25/04/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 24 de abril de 2024.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretario(a)

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:1A938BFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A ordenadora de despesas da Câmara Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-02.27.1/2023-CMP**, cujo objetivo é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, LOCALIZADO NA RUA JOANA S DA SILVA, Nº. 329, BAIRRO: CENTRO, PORTEIRAS-CE, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.
MARIA DO SOCORRO DE LIMA –
Presidente da Câmara Municipal de Porteiras.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras – Extrato do Contrato Nº. 01.03.001/2023–cmp. Contratante: Câmara Municipal de Porteiras-ce, Cnpj Nº. 12.484.994/0001-48. Contratada: o Senhor Neury Antônio da Costa, Inscrito no Cpf/mf Sob o Nº. 028.565.193-50. Fundamentação Legal: Inciso x do Artigo 24 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e Alterações. Dispensa de Licitação: D-02.27.1/2023-cmp. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Anexo da Câmara Municipal de Porteiras, Localizado na Rua Joana s da Silva, Nº. 329, Bairro: Centro, Porteiras-ce. Valor Global Contratado: R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais). Data da Assinatura: 01/03/2023. da Vigência: 01/03/2024. Signatários: Maria do Socorro de Lima e Neury Antônio da Costa, Respectivamente Locatária e Locador.

KAYLLANY EVANGELISTA DA COSTA -
Presidente da Cpl/pmbs.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:96EF2DCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 05/08/2024-05

PORTARIA Nº 05/08/2024-05

Dispõe sobre a nomeação ao cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, Sr. **HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor abaixo indicado para o cargo especifico;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RODRIGO RODRIGUES LEAL**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 060.957.013-76 do cargo de **agente dA cidadania,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:537822B1

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 05/08/2024-03

PORTARIA Nº 05/08/2024-03
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potengi, Humberto Damasceno de Oliveira no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA CLÁUDIA SERARIN FERREIRA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 027.372.393-62 para o cargo de AGENTE CULTURAL, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Potengi - CE
Art. 3º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Potengi, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E741DBFA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 05/08/2024-04

PORTARIA Nº 05/08/2024-04

Dispõe sobre a nomeação ao cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, Sr. **HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor abaixo indicado para o cargo especifico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo Comissionado de **AGENTE CULTURAL,** o Sr. **PABLO MATEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoal Física, CPF nº 624.689.483-60, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.
Art. 2º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D697E244

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/08/2024-06

PORTARIA Nº 05/08/2024-06
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potengi, Humberto Damasceno de Oliveira no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FRANCISCA CASTELINA CUSTÓDIO DE CASTRO,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 789.583.502-53 para o cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Potengi, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3109D418

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/08/2024-07

PORTARIA Nº 05/08/2024-07
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potengi, Humberto Damasceno de Oliveira no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA SORAIA CUSTÓDIO DE CASTRO**,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 799.071.052-87 para o cargo de CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Potengi, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:02182A51

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/08/2024-02

PORTARIA Nº 05/08/2024-02
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Potengi, Humberto Damasceno de Oliveira no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISELE ALVES DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº 069.588.983-46 para o cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Potengi, 05 de agosto de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A3FAD68A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.006/2023-1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 10.006/2023-1**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 10.006/2023-PERP**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS, através de sua representante legal, a Sra. Maria Salidia Cavalcante Melo. **OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com disponibilidade de um técnico prestando serviços diários no município para atendimento nos diversos estabelecimentos de saúde, nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024.**Signatária:**Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6DB20BE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.005/2023-1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 10.005/2023-1**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 10.005/2023-PERP**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Victor Luis Lima Moreira. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos Médico-Hospitalares (equipamento fixo para radiologia em geral: RAIO-X e digitalizador de imagem para aparelho de RAIO-X com software de PACS e impressora compatível) com manutenção corretiva e preventiva, de responsabilidade da secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 01 de agosto de 2024. **Signatária:**Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:70AEE45D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato ao Convênio nº 002/2023. Convenente: Secretaria Municipal de Saúde. Conveniada: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência a Maternidade a Infância e a Adolescência, mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. Objeto: integrar o hospital ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos Munícipes que integram a região da saúde na qual a maternidade está inserido, e conforme plano operativo previamente definido entre as partes, junto à Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância, Entidade Mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José. O presente Termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 30 dias, a partir de 01 de agosto de 2024. Signatária:Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura: 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:962CC56C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0010/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AO TRANSPORTE DE PACIENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

PRAZO DE DURAÇÃO: até 30 de Junho de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVID ANGELO LINHARES MACIEL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 29 de maio de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6B71ACF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E O SR. OSMAR COSTA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE ENCANADOR, POR MÚTUO ACORDO, SEM ÔNUS OU PENALIDADES PARA AMBAS AS PARTES.

Por este instrumento particular, de um lado o Município de Quixeré, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785, representado neste ato pela Sra. Gizele Souza da Silva, RG n° 2016082547-9 SSPDS/CE, CPF n.º 082.959.763-89, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. Osmar Costa da Silva, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, CPF n.º 029.105.393-93, contratado na qualidade de Fiscal de Leiturista, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 012/2024, pelas razões a seguir expostas:

CONSIDERANDO que o CONTRATADO manifestou seu interesse em rescindir o referido contrato por motivos pessoais e profissionais no dia 01 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que as partes acordam em encerrar de forma consensual a relação contratual estabelecida;

Assim, fica acordado e estabelecido o presente distrato, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 O presente distrato tem por objetivo formalizar a rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 012/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir da presente data.

1.2 A rescisão se dá de forma amigável e consensual, sem ônus ou penalidades para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O CONTRATADO compromete-se a entregar ao CONTRATANTE todos os documentos, equipamentos e bens que estejam sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de uso, no prazo de [especificar o prazo, se aplicável].

2.2 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO até a presente data, respeitando as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Quixeré para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste distrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quixeré -CE, 01 de agosto de 2024.

OSMAR COSTA DA SILVA
Contratado

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E4F15DD5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O SR.(O). JEFERSON SANTIAGO AGUIAR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sra. GIZELE SOUZA DA SILVA, RG n° 2016082547-9 SSPDS/CE, e CPF n.°082.959.763-89, e a Sr. JEFERSON SANTIAGO AGUIAR RG n° 2017095017-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 117.740.653-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 05 de agosto de 2024.

JEFERSON SANTIAGO AGUIAR
Contratado

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9FDA4B3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **VALESKA MARIA FERNANDES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 842.***.***-15**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 31 de julho de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/CE, 30 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:BAE66E4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANTONIA CINELÂNDIA DE BRITO DUTRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 346.***.***-15**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 31 de julho de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 30 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:3DB4F388

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Formador, **CPF 042.***.***-46**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 31 de julho de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 30 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:64F91F21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA**, ocupante do cargo de Professor, **CPF 387.***.***-53**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 01 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:4173B0FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **KATIA REGINA DO CARMO**, ocupante do cargo de Professora, **CPF 961.***.***-53**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 01 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:0A71E64A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **EMANUEL ABIMAEL MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, **CPF 073.***.***-08**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 01 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria N° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:EA39CEE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **TEREZA TAINARA TAVARES TEOTONHO**, ocupante do cargo de Professora, **CPF 103.***.***-55**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 01 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:08CA7E9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANDREIA DE FATIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude, **CPF 014.***.***-06**, para deslocamento ao município de Barbalha/CE, no dia 01 de agosto de 2024, no horário de 08h às 17h, para participar da Oficina Regionalizada em alusão ao Mês da Primeira Infância na sensibilização ao trabalho com crianças com PCDs e suas famílias, no Hotel das Fontes - Caldas.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:D970BDCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **RIRLA BEZERRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, **CPF 604.***.***-19**, para deslocamento ao município de Barbalha/CE, no dia 01 de agosto de 2024, no horário de 08h às 17h, para participar da Oficina Regionalizada em alusão ao Mês da Primeira Infância na sensibilização ao trabalho com crianças com PCDs e suas famílias, no Hotel das Fontes - Caldas.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:25898F61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANTONIA AUZENEIDE LINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, **CPF 046.***.***-84**, para deslocamento ao município de Barbalha/CE, no dia 01 de agosto de 2024, no horário de 08h às 17h, para participar da Oficina Regionalizada em alusão ao Mês da Primeira Infância na sensibilização ao trabalho com crianças com PCDs e suas famílias, no Hotel das Fontes - Caldas.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 31 de julho de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:EA133F85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **VALESKA MARIA FERNANDES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 842.***.***-15**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 02 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 01 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:7B53B170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANTONIA CINELÂNDIA DE BRITO DUTRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 346.***.***-15**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 02 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 01 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:147B30DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **MARIA MARIANA DE SOUSA SENA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 008.***.***-90**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 02 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 01 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:DFDADEB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANTONIA FRANCENI DO CARMO SOARES**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 685.***.***-34**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 02 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 01 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:810BAD9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ANTONIA CINELÂNDIA DE BRITO DUTRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 346.***.***-15**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 05 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:C838A168

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **MARIA MARIANA DE SOUSA SENA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Formadora, **CPF 008.421.993-90**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária a servidora mencionada, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, a servidora beneficiada entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 05 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:80FBA8D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ANTONIO ROSEMIR DO CARMO**, ocupante do cargo de Professor, **CPF 465.***.***-68**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA – Monsenhor Pedro Rocha, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 05 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:368B2A05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **LUIS NOCRATO SOARES JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Formador, **CPF 042.***.***-46**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 05 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:4D3D79F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 07/2017, art. 1º, inciso I, de 09 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOSE RONERIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Formador, **CPF 042.***.***-46**, para deslocamento ao município do Crato/CE, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 8:00h, para participar da Formação do PAIC Integral, CNCA e Mais Infância, no CEJA, localizado na Av. José Alves de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro.
Art. 2º Autorizar a Tesouraria a efetuar o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária ao servidor mencionado, através de transferência bancária eletrônica, mediante recibo.
Art. 3º Determinar que, ao retornar, o servidor beneficiado entregue ao seu superior hierárquico a comprovação da participação no evento, por meio de certidão ou declaração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 05 de agosto de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da AdministraçãoePlanejamento
Portaria n° 64/2024

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:02BC8E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.08.2024.01-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, www.gov.br/compras/pt-br CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI/CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 05 de agosto de 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:0C1F0D29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31.07.2024.01-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, www.gov.br/compras/pt-br CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 05 de agosto de 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:ACCAC395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Tomada de Preços n° SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: com **vigência de 180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 17 de Agosto de 2024 até 13 de Fevereiro de 2025

CONTRATADA: ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

Senador Pompeu/CE, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2A379A9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Constitui a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público do Município de Ubajara/CE para provimento de cargos efetivos na Administração Municipal e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ubajara, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ubajara, e
Considerando a necessidade de realização do concurso público para provimento de cargos da Administração Pública do Município de Ubajara/CE, em cumprimento aos preceitos constitucionais estabelecidas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que esta Comissão é a responsável pela fiscalização e adoção de medidas administrativas necessárias aos encaminhamentos das ações relativas à realização do Concurso;
Considerando que esta comissão juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização do Concurso;

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público do Município de Ubajara – Ceará pelos membros a seguir:

I. Maria Aldenir Almeida Cavalcante, professora, matrícula 751618, inscrita no CPF nº 427.229.343-53 e RG nº 20072848647 SSPCE;
II. Conceição de Maria Vasconcelos Freitas Freire, matrícula 749087, inscrita no CPF nº 377.367.363-91 e RG nº 20080611030 SSPCE;
III. Rosa Maria Vasconcelos Freitas Nogueira, matrícula 406627, inscrita no CPF nº 480.359.633-68 e RG nº 20075917496 SSPCE;
IV. Grijalva Parente da Costa, matrícula nº 1201557, inscrita no CPF nº 119.514.433-49 e RG nº 782423 SSPCE;
V. Francisco Oscar Ramos Dantas, matrícula nº 7317, inscrito no CPF nº 083.976.703-00 e RG nº 20161346299 SSPCE;

Parágrafo único – Fica estabelecido como presidente da Comissão o membro qualificado no inciso I como secretária o membro qualificado no inciso II, ambos deste artigo, para adoção de toda e qualquer medida administrativa necessária no desenrolar do Concurso Público Municipal a ser realizado pelo Município de Ubajara/CE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, 05 de agosto de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara/CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:88E56E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão n. 2024.08.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços de locação, logística e apresentações indispensáveis a plena execução dos eventos a serem realizados para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Umari/CE. Abertura: 19 de agosto de 2024, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 07 de agosto de 2024, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161. Umari/CE, 05 de agosto de 2024.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:338C1C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.08.05.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.08.05.001 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFFICE BOY, A SEREM PRESTADOS EM ENTREGA, COLETA, DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **09 de Agosto de 2024** (09/08/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:E13D69A7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GILZA MARIA BENTO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6767268E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GILZA MARIA BENTO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F59C7620

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AMANDA EUGENIA LEANDRO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D0378BEF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AMANDA EUGENIA LEANDRO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO JUAZEIRINHO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6DE50D51

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO DANTAS DE FREITAS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8008EAE7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO DANTAS DE FREITAS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO POÇO CERCADO, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E57CB4C0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PRISCILA DE SOUSA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO ROSÁRIO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:843221DC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PRISCILA DE SOUSA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO ROSÁRIO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0B027766

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROSANGELA GOMES FIUZA CALDAS

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:31EF5643

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ROSANGELA GOMES FIUZA CALDAS

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CFE47E9F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAIRLA DO NASCIMENTO SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GATO DO MATO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CD8E07B1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MAIRLA DO NASCIMENTO SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GATO DO MATO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1132B435

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IZABEL CRISTINA SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:FC33BB2C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IZABEL CRISTINA SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO VARAS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:926D8FE2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
OSMARINA ALVES DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:88745D8F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
OSMARINA ALVES DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA SECA, DISTRITO DE CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:443418D2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ZULEIDE DA SILVA BENTO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4293D381

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ZULEIDE DA SILVA BENTO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:907E6F3D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ELIABI COSTA DE MENEZES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1AF76D4E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ELIABI COSTA DE MENEZES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO SACO, DISTRITO NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C5924BCB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:23CB0A80

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0ED10AB8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5CFD47DC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:139B7447

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F5925898

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO MUNDO NOVO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6FE6CE1C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ODANISIO JOSÉ PAULINO DA SILVA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:157CD86A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ODANISIO JOSÉ PAULINO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:710FBE3A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LENILDA PEREIRA DE LIMA

Requerimento de Licença
Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO COAM, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor De Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:21F31223

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LENILDA PEREIRA DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para AVICULTURA, localizado no SÍTIO COAM, DISTRITO DE CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:11CDEF99

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO REGINALDO DE LIMA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COAM, DISTRITO CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B74F86C2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO REGINALDO DE LIMA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO COAM, DISTRITO DE CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Diretor de Engenharia Ambiental

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C191A421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 01.08.026/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 01/08/2024;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro– Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,70	R$ 6,48	R$ 6,48	R$ 6,39	R$ 6,51	**0,25%**	R$ 6,50
02	Gasolina Aditivada	Lt	R$ 6,70	R$ 6,58	R$ 6,58	R$ 6,48	R$ 6,59	**0,25%**	R$ 6,57
03	Etanol	Lt	R$ 5,49	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 4,89	R$ 5,32	**0,25%**	R$ 5,31
04	Diesel S500	Lt	R$ 6,29	R$ 6,69	R$ 6,69	R$ 6,13	R$ 6,45	**0,25%**	R$ 6,43
05	Diesel S10	Lt	R$ 6,29	R$ 6,79	R$ 6,79	R$ 6,22	R$ 6,52	**0,25%**	R$ 6,51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 02 Agosto de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F83B228A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 05 AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 05 AGOSTO DE 2024.

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO MENSAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído a gratificação por Desempenho Mensal (GDM), devida aos servidores municipais que ocupantes dos cargos de Agente Municipais de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACS), conforme limites, critérios e parâmetros estabelecidos por lei.

Art. 2º. A Gratificação por Desempenho Mensal, dependerá do efetivo repasse por parte do Ministério da Saúde aos respectivos ACSs efetivos, sendo, portanto, contabilizado para pagamento, 50% do excedente do bloco ação (Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitário de saúde), não utilizado como piso dos respectivos profissionais, haja vista servidores do Estado receberem seu piso pelo ente federativo citado. O repasse financeiro de assistência complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios é realizado pelo o Fundo Nacional de Saúde, conforme artigo 9º-E, da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018. Bem como a Portaria GM/MS nº 828, de 17/04/2020 que altera a nomenclatura dos blocos implementada pela Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28/12/2017, Vale ressaltar que ressentimento foi publicada a portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 que institui a nova metodologia de confinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) alterando para o "Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde" e o "Bloco de Investimento e Serviços Públicos de Saúde", para "Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde" e "Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde", respectivamente.

Art. 3º. Os requisitos para recebimentos da Gratificação por Desempenho Mensal são destinados para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), tendo em vista a especificidades das atribuições de cada cargo.

§1º. A Gratificação por Desempenho Mensal será devida aos Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que estejam em pleno exercício de suas funções relacionadas ao controle de endemias, consideradas como atividades de campo e atuação na equipe da Estratégia da Saúde da Família, deste que atingidas as metas especificas estabelecidas no rol de atribuições, na forma em anexos I e II, desta lei, bem como do regulamento próprio.

§2º. Para Alcance das metas deverão ser garantidos pela municipalidade os insumos necessários ao desempenho das atividades, não cabendo tal responsabilidade aos servidores, que deverão registrar eventual falta de qualquer insumo, que inviabilize a execução dos serviços prestados pelos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), e que, consequentemente, possa prejudicar o atingimento das referidas metas estabelecidas.

Art. 4º. Para fins desta lei, considera-se exercício pleno das funções:

I – O desempenho assíduo das atividades, de forma que o servidor não apresente qualquer falta injustificada ou não exceda de 3 (três) faltas justificada por mês.

II – O exercício junto a domicílios e demais espaços comunitários (Unidades de saúde, escolas, associações, entre outras), bem como exercício das atividades previstas no Programa Nacional de Controle à Dengue – PNCD, na Política Nacional de Atenção Básica a Saúde (PNAB) e nas prioridades e protocolos definidos pela gestão municipal.

Art. 5º. O pagamento da Gratificação por Desempenho Mensal, será condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas nos anexos I e II, desta lei.

Art. 6º A aferição do desempenho será realizada através de relatório mensal, emitido pela chefia imediata do servidor, sendo, para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), a Coordenação dos Agentes de Combate as Endemias ou Coordenação de Vigilância Sanitária, e, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a Gerencia da Unidade de Saúde, na qual o servidor está credenciado ou a Coordenação da Atenção Primária à Saúde, devidamente validados pelas Portarias vigentes ao cargo.

Parágrafo Único. Realizado o monitoramento e avaliação das atividades e constatado o não cumprimento das metas estabelecidas, a gestão de saúde deverá retirar do respectivo mês, o incentivo parcial (50%) ou total (100%) do servidor conforme resultado da avaliação.

Art. 7º. Não farão jus à Gratificação por Desempenho Mensal os ocupantes dos cargos de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que estiverem cedidos, nomeados para cargos de provimento em comissão, bem como os que forem readaptados de suas funções.

Art. 8º. A Gratificação por Desempenho Mensal, como política de incentivo e de reconhecimento pelo o atingimento de metas, tem carácter eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos e não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, não incidindo sobre ela a contribuição previdenciária do Regime de Previdência Própria.

Art. 9º. Esta lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Chefe do Executivo ou, quando for o caso, através de Portaria do Secretário de Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, definidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 05 de agosto de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

ANEXO I
Metas dos Agentes de Combate a Endemias (ACE)

Programa	Ações	Meta/Indicador	Fonte de verificação	Descritor
Programa de controle da Dengue e outras Arboviroses.	Inspecionar os imóveis por área de atuação	Imóveis abertos inspecionados ao ano por ACE	Ficha de Produção SISPNCD	Meta proposta foi obtida pela média anual do SISPNDC e diante do quadro atual do ACE em atividade X o nº de imóveis do município.
Controle da Leptospirose.	Inspecionar pontos estratégicos	240 pontos estratégicos inspecionados s/ano pela equipe de ponto estratégico	Ficha de Produção SIPNCD	São pontos de coletas de ovos e mosquitos adultos para o controle de Dengue e de Filariose em locais em locais estratégicos, tais como: cemitérios, oficinas, ferros-velhos, depósitos, dentre outros.
Inspecionar pontos estratégicos	Realizar notificação dos casos de Esporotricose.	1 a 2 casos notificados por ano por ACE	Planilha de controle dos casos suspeitos casos confirmados e exames realizados.	A Esporotricose não é ainda de notificação compulsória e não há sistema de vigilância para registro.
Controle de coleta de água para o consumo humano.	Coletar amostra de água para analise	480/ano coletadas Equipe de coleta de água.	SIZÁGUA	Esta meta está preconizada pelo programa VIGIÁGUA/MS e SISPACTO.
Controle de Animais sinantrópicos.	Investigar denúncias.	100% das denúncias espontâneas investigadas pela equipe de zoonoses.	Planilha de controle/ CEVAO	As demandas são de caráter espontâneo. Os animais sinantrópicos mais denunciados são escorpiões e carrapatos, nestes casos a população é orientada a fazer o manejo ambiental.
Garantir pontualidade e assiduidade.	Percentual pontualidade e assiduidade.	90% dos trabalhos com 10 a 15 minutos de tolerância a partir do início da hora preconizada.	Controle de frequência	-
Visita Domiciliar	Média de visitas a domicílios podendo haver modificação do número, desde que haja pactuação com a gerência de território.	30 Pessoas visitadas por dia.	Sistema de informação de saúde do município.	-

Educação em Saúde.	Participação no processo de organização e Execução dos grupos de Educação em Saúde. Realizar atividades educativas em grupos.	01 atividade/mês	Número de atividades educativas realizadas no mês registrado no E-SUS.	-
Participar das campanhas de vacinação antirrábicas	Está presente nas campanhas de vacinação dos animais	Vacinar todos os animais de estimativas anual	Coordenação da VISA	-

ANEXO II
Metas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Programa	Ações	Meta/Indicador	Fonte de verificação
Manter Cadastro individual e Domiciliar atualizados.	Manter atualizados 100% a 80% dos Cadastros Domiciliar e Individual no Sistema de Informação de Saúde do município, de modo a possibilitar a utilização dos dados para análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais demográficas e epidemiológicas do território.	De 100% a 80% dos cadastros Individual e Domiciliar atualizado no PEC; - 100% de inserção de cadastro de nascidos vivos residentes em território sob a sua responsabilidade sanitária; - 100% de modificação de cadastro em caso de óbitos de pessoas residente em territórios sob sua responsabilidade sanitária; -100% de modificação de cadastro de mudança de endereço em território sob sua responsabilidade.	Sistema de Informação E-SUS.
Realizar visitas domiciliares mensalmente	Visitar todas as famílias cadastradas de sua responsabilidades	Visitar de 100% a 90% as famílias por mês. (1 visita por família/mês)	Sistema de Informação E-SUS.
Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Identificar usuários que se encontram incluídos no Programa Bolsa Família, realizando o acompanhamento das condicionalidades da saúde.	80% dos usuários acompanhados.	Sistema de Informação Números de famílias acompanhadas no Programa Bolsa Família.
Garantir pontualidade e assiduidade.	Percentual pontualidade e assiduidade.	90% dos trabalhos com 10 a 15 minutos de tolerância a partir do início da hora preconizada.	Controle de frequência e visita domiciliar pela ESF ou sistema de monitoramento de visitas domiciliares
Acompanhar o indivíduo, família e comunidade em todas as faixas etárias de vida.	Prestar informação, assistência e educação em saúde de forma individual, familiar e coletiva	Assistir de forma contínua todos os usuários de sua responsabilidade	Pesquisa de satisfação do usuário pela gestão ou ouvidoria do sus anualmente.
Identificar situações de risco coletivo e individual	Identificar as situações de risco e vulnerabilidade, tanto do cenário coletivo quanto do individual. Entrar em contato com sua unidade, investir na orientação familiar e criar programas destinados a auxiliar a população.	Satisfação do usuário pelo serviço prestado do servidor	ESF e Coordenação da APS
Encaminhar a população aos serviços de saúde	Auxiliar o indivíduo, família ou comunidade na procura da unidade certa e otimizar o acesso a rede assistencial do paciente.	Assistência integral ao paciente, família e comunidade	Coordenação da APS e Gestor de saúde
Participar das reuniões e atividades em equipes e ações coletivas de educação, prevenção e promoção da saúde	Está em harmonia com equipe e população, participando dos eventos programados e de naturezas eventuais, com vista a contribuir com promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças	Contribuir para a qualificação da assistência na APS	Equipe de Saúde da Família.

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:267B79D4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ALTO SANTO-CEARÁ - SEDUMA.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2024.
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4°, da Lei Municipal n°. 439/2006, de 05 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal n°. 050/2017, de 28 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n°. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal n°. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Alto Santo/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Alto Santo-Ceará - SEDUMA, conforme disposição da Lei Ordinária 838, de 17 de agosto 2022.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COEMA Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, que fixa critérios necessários à implementação da descentralização da gestão ambiental, com foco no licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de atividades de impacto ambiental local.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos, critérios, custos e parâmetros outrora aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no Município de Alto Santo/Ceará, e ainda, a atualização de valores dos custos e das análises dos estudos solicitados pela SEDUMA para obtenção da licença e autorização ambiental;

Resolve: estabelecer critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental:
Art. 1º Serão disciplinados nesta Resolução os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença/autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Alto Santo/Ceará conforme dispostos nos anexos desta Resolução.

§ 1º. O Licenciamento Ambiental no Município de Alto Santo/Ceará também será regulamentado por meio de Resoluções expedidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, mediante Instruções Normativas e Portarias editadas pela SEDUMA ou por Lei municipal.

§ 2º. A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Alto Santo/Ceará, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador –PPD, bem como pela classificação do porte dos empreendimentos, estão catalogadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

CAPITULO I
DAS LICENCAS E AUTORIZACOES
Seção I
Das Licenças Ambientais

Art. 2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, conforme previsão do Anexo I desta Resolução - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Alto Santo/Ceará, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador –PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

Art. 3º As licenças ambientais serão expedidas pela SEDUMA, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta resolução e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo único. A requerimento do interessado, a SEDUMA poderá emitir 2ª via de licença ambiental, mediante o pagamento do respectivo valor correspondente.

Art. 4º. O licenciamento ambiental de que trata esta Resolução compreende as seguintes licenças além mencionado na Lei Ordinária 838, de 17 de agosto 2022:

I - Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): será concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2(dois) anos;

II - Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2(dois) anos.

III - O licenciamento simplificado por autodeclaração (LSA) consiste em fase unificada de emissão de licenças para as atividades previstas no art. 4º da Lei Estadual nº 14.882/2011, com base em informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado e nos parâmetros definidos nesta Resolução. O prazo de validade ou renovação desta licença será estabelecido no cronograma operacional, não extrapolando o período de 01 (um) ano.

V - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos;

§ 1º. Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) e da Licença de Instalação e Ampliação para Readequação (LIAR), nos termos do art. 4º, I e II, da presente Resolução, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.

§ 2º. A Licença de Instalação e Ampliação para Readequação (LIAR), nos termos do art. 4º, II, da presente Resolução, não poderá ser renovada.

§ 3º. Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

§ 4º Será exigida Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) nos casos que ensejarem modificação de intervalo da unidade de medida adotada nos termos do Anexo III.

§ 5º Na hipótese de empreendimentos a serem instalados em áreas parceladas que possuam licenciamento prévio, caso não se verifique mudança no projeto apresentado para obtenção da licença original, o licenciamento será iniciado a partir da licença de instalação.

Seção II
Do Licenciamento Florestal

Art. 5º. O licenciamento florestal de que trata esta Resolução compreende as seguintes autorizações:

I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV - Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa, Frutífera e Ornamental (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;

V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:

a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);
b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);
c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);
d) Plano de Manejo Integrado Agrosilvipastoril Sustentável (PMIASPS);

VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);

VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

IX – Autorização Ambiental para Transplantio de Carnaúba e Outras Espécies: concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.

Parágrafo único. Nos casos de recuperação/reflorestamento em Áreas de Preservação Permanente (APP) com espécies nativas do ecossistema onde ela esteja inserida, é dispensável a licença/autorização do órgão ambiental estadual, sem prejuízo de comunicação prévia por meio de declaração a este órgão, conforme Resolução CONAMA nº 429/2011 e Lei Federal nº 12.651/2012

Seção III
Da Isenção e Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 6º Conforme Anexo III desta Resolução, algumas atividades possuem limite mínimo para início da classificação como porte micro, a partir do qual o empreendedor deverá licenciar seu empreendimento.

§ 1º. Não será exigida licença/autorização ambiental para a obra ou atividade que não se enquadre e não conste nos Anexos dessa resolução, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

§ 2º. Caso a obra ou atividade esteja enquadrada em mais de um parâmetro, o limite mínimo se dará por um deles, independentemente dos outros, os quais poderão assumir qualquer enquadramento.

CAPÍTULO II
DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 7º O Potencial Poluidor-Degradador –PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo(B), Médio(M) ou alto(A).

§ 1º. A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Resolução, a saber:

a) Menor que Micro (<Mc);
b) Micro (Mc);
c) Pequeno (Pe):
d) Médio (Me);
e) Grande (Gr); e
f) Excepcional (Ex).

§ 2°. O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III desta Resolução.

§ 3º Nos casos em que o critério de classificação menor que micro se der mediante conjunção de critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo III, será considerado o parâmetro mais restritivo.

§ 4º. Conforme disposto no Anexo III, alguns empreendimentos poderão ter classificação do porte em menor quantidade de grupos.

§ 5º. Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critério especifico para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Do Requerimento de Processos

Art. 8º O pedido de licença deverá ser encaminhado à SEDUMA mediante requerimento padrão preenchido e assinado pela parte diretamente interessada ou seu representante legal, exigido o instrumento procuratório com firma reconhecida, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos -Check List, fornecida pela SEDUMA e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério da SEDUMA, desde que legalmente justificadas.

§ 1º. Será exigida alteração da Licença, observando o seu respectivo prazo de validade, quando porventura ocorrer modificação no contrato social da empresa, empreendimento, atividade ou obra, ou qualificação de pessoa física.

§ 2º. Será igualmente exigida a alteração da Licença, nos termos do parágrafo anterior, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

§ 3º. A modificação da atividade ou do empreendimento, inclusive no que se refere a seu estado jurídico, onde se inclui, dentre outros aspectos, porte, tamanho, tipo de atividade, titularidade, controle societário, capital social e domicílio, deverá ser solicitada à SEDUMA, obedecendo a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 4º. Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental, salvo nos casos com autorização expressa da SEDUMA.

§ 5º. Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento automático do requerimento efetuado.

§ 6º Os pedidos de licenciamento protocolizados deverão ser analisados à luz das normas vigentes à época da concessão, renovação ou regularização da respectiva licença.

Art. 9º. A SEDUMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º. Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Seção II
Da Mudança de Titularidade

Art. 10. A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – Mudança de razão social;

II – Mudança de CNPJ.

§ 1°. Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível no pela SEDUMA.

§ 2º. A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 11. No âmbito da SEDUMA, a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor.

§ 1º. A fixação do prazo de validade da licença observará, além do Potencial Poluidor-Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§ 2º. Para fixação dos prazos das licenças também serão observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 12. As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença de Instalação e Ampliação para Readequação (LIAR), Licença Prévia e de Instalação (LPI) Licença Simplificada (LS) e Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§ 1º. Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da SEDUMA.

§ 2º. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.

§ 5º. Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§ 6º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 7º. O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 8º. Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pela SEDUMA, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §6º.

§ 9º. Decorridos os prazos constantes dos § 5º e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§ 10. Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

CAPÍTULO V
DOS CUSTOS

Art. 13 Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença de Instalação e Ampliação para Readequação (LIAR), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença Simplificada (LS), Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador –PPD do empreendimento ou atividade disposto no Anexo III desta Resolução, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará –UFIRCE, ou outro índice que venha a substituí-la.

§ 1°. A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela SEDUMA varia no intervalo fechado [A –P], e no intervalo [A –U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III desta Resolução, ficando sujeita a acréscimos por deslocamento conforme o caso.

§ 2º. Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela SEDUMA referente ao pedido formulado.

§ 3º. A comunicação da diferença será feita pela SEDUMA, na qual constará o prazo para a quitação da diferença, o que se fará através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM.

Art. 14 Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º. Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:

I –Será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II –Será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III –passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 16 desta Resolução.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da SEDUMA encerrado antes da hora normal.

§ 4º. Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 15. A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:

I -Para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia –LP, Licença de Instalação –LI e Licença de Operação –LO.

II -Para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;

III -Em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia –LP e Licença de Instalação –LI.

IV - Em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);

V -Para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos à Licença Simplificada (LS), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

VI -Para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de LI ou de LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 16 Serão também objeto de cobrança:

a)Os serviços técnicos referentes à consulta prévia, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, exigível na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;

b)Anuência como validade de 01 (um) ano; e
c)Outros serviços constantes no Anexo IV desta Resolução.

Art. 17. Os microempreendedores individuais – MEI e os que se enquadram no grupo da agricultura familiar serão isentos do pagamento dos custos operacionais ora instituídos.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, consideram-se microempreendedores individuais – MEI os assim descritos no Art. 3º, I e Art. 18-A. § 1o, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou legislação que a substitua.

§ 2º. Para comprovação da condição descrita no §1º, deverá ser apresentada a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, para os casos de Microempreendedores Individuais – MEI, ambos relativos ao último ano fiscal.

§ 3º. Os grupos da agricultura familiar deverão apresentar junto a abertura do protocolo o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) atualizada.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 18. Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV desta Resolução.

§ 1º. Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da SEDUMA, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

Art. 19.Durante o procedimento de licenciamento ambiental, os interessados deverão apresentar para aprovação do órgão ambiental competente os planos e programas de gestão ambiental a serem implementados de acordo com os respectivos estudos ambientais, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental.

§ 1º. O interessado deverá apresentar a cada ano, a contar da data de expedição da respectiva Licença Ambiental (LAC, LPI, LI, LIAM, LIAR, LIO, LS e LO), um Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental -RAMA dos planos e programas de gestão ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais licenciados, constantes do cronograma aprovado, mediante o pagamento dos respectivos custos de análise devido ao órgão ambiental competente.

§ 2º. Ficam sujeitos a apresentação anual do RAMA os estabelecimentos previstos no Art. 7º, incisos I e II, devidamente registrados na SEDUMA.

§ 3º. Procedimentos para realização de auto monitoramento e apresentação de Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA, bem como a definição das atividades sujeitas a este último, serão regulados através de instrução normativa expedida pela SEDUMA.

§ 4º. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA, bem como o não cumprimento total ou parcial do cronograma aprovado, poderá implicar na suspensão da respectiva Licença Ambiental, a critério do órgão ambiental competente, mediante análise de justificativa do não cumprimento do previsto no parágrafo §1º a ser apresentada pelo empreendedor.

§ 5º. O empreendedor terá um prazo estipulado de 60 (sessenta) dias para responder às pendências cadastrada após a análise do RAMA.

§ 6º. Após o prazo estipulado, a não resposta por parte do empreendedor será considerada descumprimento de condicionante de licença ambiental, sendo então o processo passível de autuação.

Art. 20. No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela SEDUMA que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS

Art. 21. Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.

§ 1º. Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao Secretário (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.

§ 2º. O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.

§ 3º. O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.

§ 4º. Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo três técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.

Art. 22. Caso verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:

I. indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;

II. encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;

III. a remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;

IV. no caso da apresentação a que se refere o caput ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.

§ 1º. A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.

§ 2º. O disposto no caput não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar no deferimento do pleito.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 23. Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela SEDUMA.

Art. 24. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

Art. 25. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de cancelamento da licença deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado, não se admitindo a celebração de termo de ajustamento de conduta ou qualquer outro documento em substituição à licença ambiental.

Art. 26.Serão cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço, modificação no contrato social da empresa, alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à SEDUMA, caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.
§ 1º. Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação e a suspensão da licença/autorização e os respectivos efeitos, se dará de acordo com os critérios estabelecidos em instrução normativa instituída pela SEDUMA.

§ 2º. Da mesma forma, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a SEDUMA oficialize ao conhecimento do interessado.

3º. A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27.Os interessados na obtenção de quaisquer das licenças ou autorizações ambientais, ou mesmo de eventuais renovações, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais Ambientais -CNDFA no âmbito municipal.

Art. 28. Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 29. A concessão de Licença será condicionada à apresentação, pelo interessado, de anuência expedida pelo SEDUMA, declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Art. 30. Esta Resolução foi aprovada na 1ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em Alto Santo, 25 de julho de 2024.

CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS
Presidente Do COMDEMA

LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CEARÁ
CLASSIFICAÇÃO PELO POTENCIAL POLUIDOR – DEGRADADOR

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD	AGRUPAMENTO NORMATIVO
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
01.01	Criação de Animais – Sem Abate (avicultura, ovinocultura, caprinocultura, suinocultura, bovinocultura, escargot, ranicultura, etc.)	M	**AGROPECUÁRIA**
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B	
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem defensivos)	M	
01.04	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem defensivos)	M	
01.05	Projetos de Irrigação (sem defensivos)	M	
01.06	Plantios Florestais com Espécies Exóticas (sem irrigação sem aplicação de agrotóxicos)	A	
01.07	Plantios Florestais com Espécies Nativas (sem irrigação e sem aplicação de agrotóxicos)	B	
01.08	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
02.00	**AQÜICULTURA**		
02.01	Piscicultura –Produção em Tanque –Rede	M	
02.02	Piscicultura –Criação de Peixes Ornamentais	B	
02.03	Piscicultura –Pesque & Pague	M	
02.04	Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura	B	
02.05	Outros		
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**		
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A (AA)	**RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M (AA)	
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde e similares	A (AA)	
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos Agrícolas, Comerciais, Urbanos e de Construção Civil	M (AA	
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A (AA)	
03.06	Coleta e Transporte e Destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas	A (AA)	
03.07	Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A (AA)	
03.08	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)	
03.09	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A (AA)	
03.10	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A (AA)	
03.11	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M (AA)	
03.12	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde e similares	A (AA)	
03.13	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B	
03.14	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A (AA)	
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M (AA)	
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A (AA)	
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M	
03.18	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M	
03.19	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M	
03.20	Aterro Sanitário	A	
03.21	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A	
03.22	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A (AA)	
03.23	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M	
03.24	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**		
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4	B (AA)1 M (AA)	**ATIVIDADES FLORESTAIS**

04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4	M(AA)2 A (AA)3	
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)	
04.04	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5	B (AA)	
04.05	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)	
04.06	Certificado de Reposição Florestal	B (AA)	
04.07	Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou outras espécies	B (AA)	
04.08	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)	
04.09	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO). 1Agricultura Familiar; 2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social; 3Intervenção em Área de Preservação Permanente; 4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). 5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI), conforme Resolução COEMA 04/2012 e Lei 1006 de 2018.			
05.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**		
05.01	Beneficiamento de Gemas	M	
05.02	Beneficiamento de Calcário	M	
05.03	Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário	M (AA)	
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M	
05.05	Produção de Gesso	M	**BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**
05.06	Produção de Cimento	A	
05.07	Beneficiamento de Minerais Metalíferos	A	
05.08	Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais	M	
05.09	Outros		
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**		
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfectantes e Álcool	M	
06.02	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	A	
06.03	Lavagem de Veículos	B	
06.04	Frigoríficos, Açougues	B	
06.05	Panificadoras e Pizzarias – consumidores de MP de Origem Florestal	M	
06.06	Supermercados, Hipermercado	M	
06.07	Shopping Center	M	
06.08	Bares, Restaurantes, Lancherias, Churrascaria e similares – consumidores de MP de Origem Florestal	M	
06.09	Oficinas, Borracharias, Chapeamento e Pintura, Manutenção e Similares	B	
06.10	Drogarias e Farmácias	B	
06.11	Comércio atacadista e varejista de lubrificantes	M	
06.12	Comércio atacadista de materiais recicláveis não perigosos	M	
06.13	Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos Eletrodomésticos	M	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**
06.14	Reparação, manutenção, e instalação de máquinas e aparelhos Domésticos e para escritório (máquina de costura, máquina registradora, aparelhos telefônicos, computadores, condicionadores de ar e outros).	M	
06.15	Comércio varejista, atacadista e Depósito de material para construção (cal, cimento, areia, pedras, produtos para instalações em geral, artigos de cerâmica, de plástico e de borracha e sanitários etc.).	M	
06.16	Concessionária de veículos. (Com oficina e/ou lavagem)	M	
06.17	Concessionária de motocicletas. (Com oficina e/ou lavagem)	M	
06.18	Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial)	M	
06.19	Serviço de guarda de veículos pesados movidos a Diesel (caminhões, ônibus, outros)	M	
06.20	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M	
06.21	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M	
06.22	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Sem Infra- Estrutura	M	
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com Infra- Estrutura	B	
07.03	Autódromos	M	
07.04	Cemitérios	A	
07.05	Construção de Muro de Contenção	M	
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A	**CONSTRUÇÃO CIVIL TERMINAIS E DEPÓSITOS**
07.07	Hipódromos	B	
07.08	Hospitais em Gerais, Hospitais Veterinárias, odontológicas e Congêneres	M	
07.09	Clinicas em Gerais, Clínicas Veterinárias, odontológicas, Serviços Ambulatoriais, Posto de Saúde e Congêneres	M	
07.10	Kartódromos	B	
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas. Exclusive radiologia com resultados digitais, serviços de	M	

	hormonioterapia e posto de coletas.		
07.12	Penitenciárias	M	
07.13	Parques Temáticos e de Vaquejada	M	
07.14	Centros de Pesquisa, Escolas e outras construções similares (construções contendo, no todo ou em parte, salas, escritórios, auditórios, dormitórios, refeitórios, banheiro, guaritas, estacionamentos, etc., desde que não manipulem produtos perigosos).	B	
07.15	Terraplanagem	M(AA)	
07.16	Desmembramento do Solo	B	
07.17	Loteamento	M	
07.18	Consultórios odontológicas	M	
07.19	Construção e Reforma	M	
07.20	Outros		
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**		
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis	B (AA)	**MINERAÇÃO**
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de Água Mineral (Campo)/(Poço)	M	
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M	
08.04	Extração de Diatomito	M	
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M	
08.06	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**		
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B	**ENERGIA**
09.02	Linhas de Distribuição maior que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M	
09.03	Linhas de Transmissão de até 138 kV	M	
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A	
09.05	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica	B	
09.06	Pequena Central Hidrelétrica –PCH	A	
09.07	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	A	
09.08	Unidade de Co-Geração de Energia Elétrica	M	
09.09	Energia Solar/Fotovoltáica	M	
09.10	Energia a partir de Biomassas	M	
09.11	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)	B	
09.12	Outros		
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**		
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M	**INDÚSTRIAS**
10.02	Fab.de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M	
10.03	Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos	M	
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M	
10.05	Outros	M	
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**		
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A	**INDÚSTRIAS**
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A	
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M	
11.04	Fabricação de Cola Animal	A	
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A	
11.06	Outros		
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**		
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A	**INDÚSTRIAS**
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A	
12.03	Outros		
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**		
13.01	Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M	**INDÚSTRIAS**
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M	
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M	
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M	
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M	
13.06	Outros		
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**		
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A	**INDÚSTRIAS**
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A	
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A	
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A	

14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A	
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A	
14.07	Outros		
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**		
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A	
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A	**INDÚSTRIAS**
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A	
15.04	Outros		
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS**		
16.01	Beneficiamento de Algodão	M	
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M	
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B	**INDÚSTRIAS**
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M	
16.05	Outros		
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**		
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M	
17.02	Transformação de Papel, inclusive reciclados	M	**INDÚSTRIAS**
17.03	Outros		
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
18.01	Agroindústria	M	
18.02	Beneficiamento de Sal	M	
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M	
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M	
18.05	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M	
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M	
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M	
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M	
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M	
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M	
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M	**INDÚSTRIAS**
18.12	Fabricação de Vinagre	M	
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com Abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal	A	
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A	
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados –Laticínios	A	
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M	
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A	
18.18	Fabricação de Gelo	B	
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de frutas)	M	
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B	
18.21	Outros		
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**		
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecido Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B	
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B	
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M	**INDÚSTRIAS**
19.04	Produção de Espuma Plástica	B	
19.05	Reciclagem de Plásticos	M	
19.06	Outros		
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
20.01	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Trat. Térmico e sem Trat. de Superfície	M	
20.02	Fab. Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Trat. Térmico e de Superfície	M	
20.03	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M	
20.04	Fabricação de Máquinas de Costura	M	
20.05	Fabricação de Refrigeradores	M	
20.06	Fabricação de Ventiladores	M	**INDÚSTRIAS**
20.07	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M	
20.08	Indústria Metalmecânica	A	
20.09	Industrialização de Sistemas Energéticos	M	
20.10	Montagem de Bombas Hidráulicas	M	
20.11	Outros		
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A	

21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A	
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A	
21.04	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicas sem Tratamento de Superfície	A	
21.05	Metalurgia de Metais Preciosos	A	
21.06	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A	
21.07	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A	
21.08	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A	
21.09	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A	
21.10	Prod. de Soldas e Anodos	A	
21.11	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A	
21.12	Tratamento de Metais	A	
21.13	Outros		
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
22.01	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A	
22.02	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A	
22.03	Fabricação de Domissanitários: Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A	
22.04	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes e Saneantes	B	
22.05	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A	
22.06	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A	
22.07	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M	
22.08	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M	
22.09	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M	
22.10	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A	
22.11	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A	
22.12	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A	
22.13	Fabricação de Sabão e Detergentes	M	
22.14	Fabricação de Velas	M	
22.15	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A	
22.16	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A	
22.17	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A	
22.18	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A	
22.19	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M	
22.20	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A	
22.21	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A	
22.22	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A	
22.23	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M	
22.24	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A	
22.25	Outros		
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**		
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M	
23.02	Confecções	B	
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B	
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M	
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B	
23.06	Fabricação de Estofados	M	
23.07	Fabricação de Etiquetas, fitas Têxteis, Ziper, Elásticos e seus componentes	B	
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M	**INDÚSTRIAS**
23.09	Fiação de Algodão –sem tingimento	M	
23.10	Fiação e Tecelagem–sem tingimento	M	
23.11	Indústria Têxtil –com tingimento	A	
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A	
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M	
23.14	Fabricação de Redes	M	
23.15	Outros		
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A	
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M	
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A	**INDÚSTRIAS**
24.04	Fabricação de Colchões	M	
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B	
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M	

24.07	Fabricação de Lentes	B	
24.08	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) –sem banho	B	
24.09	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) –com banho	A	
24.10	Gráficas e Editoras	M	
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M	
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M	
24.13	Usina de Asfalto	M	
24.14	Usina de Produção de Concreto	M	
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente	M (AA)	
24.16	Beneficiamento e Artefatos de Gesso e Similares	B	
24.17	Fabricação de Utensílios Domésticos	M	
24.18	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
25.00	**INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
25.01	Áreas para Re-assentamentos Humanos Urbanos	M	
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B	
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M	
25.04	Requalificação Urbana	M	
25.05	Balneário Público e Privado	M	**INFRA-ESTRUTURA**
25.06	Pólo de Lazer	B	
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B	
25.08	Estádio de Futebol	M	
25.09	Outros		
26.00	**INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**		
26.01	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B	
26.02	Pontilhões, Pontes e Túneis	A	
26.03	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M	
26.04	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M	
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional	M	**SANEAMENTO AMBIENTAL**
27.05	Estação Elevatória de Efluente (EEE) com tratamento preliminar	A	
27.06	Implantação de Banheiros Químicos	M (AA)	
27.07	Outros		
Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).			
28.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**		
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel, Internet	M	
28.02	Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações	B	**INFRA-ESTRUTURA**
28.03	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica	B	
28.04	Outros		
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
29.01	Implantação de Sistema Adutor	B	
29.02	Captação de Águas Subterrâneas –Poço	B	**OBRAS HÍDRICAS**
29.03	Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B	
29.04	Outros		
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**		
30.01	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos	M	
30.02	Hotéis	B	
30.03	Pousadas, Hospedarias e Motéis	B	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**
30.04	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feriras	M	
30.05	Jardins Botânicos	M	
30.06	Outros		

Anexo II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

Classificação	Área Total Construída (m²)	Faturamento Bruto Anual (UFR)	N.º Funcionários
Micro	≤ 250	≤ 75.000	≤7
Pequeno	>250 ≤ 1000	> 75.000 ≤ 200.000	> 6 ≤ 30
Médio	>1000 ≤ 5.000	>200.000 ≤ 2.000.000	> 31 ≤ 80
Grande	>5.000 ≤ 10.000	> 2.000.000 ≤ 15.000.000	> 81 ≤ 500
Excepcional	>10.000	> 15.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionadas no rol de macro atividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada.
Devido características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta Resolução.
As tabelas 2 abaixo, propõem parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo urbano.

Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

Classificação	Área Total do Empreendimento (ha)
Micro	≤ 10
Pequeno	> 10 ≤ 30
Médio	> 30 ≤ 50
Grande	> 50 ≤ 100
Excepcional	> 100

Anexo III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou AutorizaçãoAmbiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador –PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade.

GRUPO 01.00 –AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Atividade 01.01)			ÁREA DO PROJETO (ha)[1]				
Potencial Poluidor-Degradador		MÉDIO	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 5
N° Cabeças2	Mc	> 10.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 100.000 ≤ 200.000	D*	E*	G	H	I
	Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	L
	Ex	> 500.000	H	I	J	L	M

[1] Área do projeto corresponde à área total construída
2Até 10.000 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC;
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Atividade 01.01)			REGIME DE EXPLORAÇÃO									
			INTENSIVO[1]					EXTENSIVO -SEMI INTENSIVO				
			ÁREA (ha)[2]					ÁREA (ha)[3]				
Potencial Poluidor-Degradador		MÉDIO	≤100	> 100 ≤ 250	>250 ≤750	>750 ≤1250	>1250	≤300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2500	>2500
N° Cabeças4	Mc	> 500 ≤ 1000	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 1000 ≤ 1500	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1500 ≤ 3000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3000 ≤ 6000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 6000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

[1] Animais totalmente estabulados
[2] Área ocupada com suporte forrageiro.
[3] Área do imóvel.
4Até 500 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate abate (Suinocultura) (Atividade 01.01)			ÁREA DO PROJETO (ha)[1]				
Potencial Poluidor-Degradador		MÉDIO	≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
N° Cabeças2	Mc	> 100 ≤ 300	B*	C*	D*	E*	F

	Pe	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3000	D*	E*	G	H	I

[1] Área do projeto corresponde à área total construída
2Até 300 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e bubalinocultura) (Atividade 01.01)			**REGIME DE EXPLORAÇÃO**										
			INTENSIVO[1]					EXTENSIVO -SEMI INTENSIVO					
			ÁREA (ha)[2]					ÁREA (ha)[3]					
Potencial Poluidor-Degradador		MÉDIO	≤ 100	> 100 ≤ 250	>250 ≤500	>500 ≤1000	>1000	MÉDIO	≤300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 8000	>8000
N° Cabeças4	Mc	>200 ≤ 300	C*	E*	F	G	H	> 200 ≤ 300	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 300 ≤ 800	E*	F	G	H	I	> 300 ≤ 800	D*	E*	F	G	H
	Me	> 800 ≤ 1200	G	H	I	J	L	>800 ≤1200	E*	G	H	I	J
	Gr	>1200 ≤ 2400	H	I	J	L	M	>1200 ≤2400	G	H	I	J	L

[1] Animais totalmente estabulados
[2] Área ocupada com suporte forrageiro.
[3] Área do imóvel.
4Até 200 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares (Atividade 01.02)		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 10 ≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	A*	B*	C	E	F

Atividades sujeitas à Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
1Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

REGIME DE EXPLORAÇÃO				
Cultivo de flores e plantas ornamentais (Atividade 01.03)		SEM DEFENSIVOS		
		ÁREA (ha)2		
		Mc	Pe	Me
		> 30 ≤ 80	> 80 ≤ 120	> 120 ≤ 200
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	B*	C*	D

Atividades sujeitas à Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

REGIME DE EXPLORAÇÃO				
Projetos Agrícolas de sequeiro (Atividade 01.04)		SEM DEFENSIVOS		
		ÁREA (ha)1		
		Mc	Pe	Me
		> 60 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 750
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	B*	C*	D

Atividades sujeitas à Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
1Até 60 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

REGIME DE EXPLORAÇÃO						
Projetos de Irrigação (Atividade 01.05)		SEM DEFENSIVOS				
		ÁREA (ha)1				
		Mc	Pe	Me		
		> 50 ≤ 80	> 80 ≤ 120	> 120 ≤ 200		
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	C*	D*	E		

Atividades sujeitas à Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
1Até 50 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

Outros (Atividade 01.06)		**ÁREA (ha)1**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
		H	I	J	L	M

1Até 5 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

OU APLICAR ESTA TABELA

Outros (Atividade 01.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	F
	Pequeno	D	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 02.00 –AQUICULTURA

Piscicultura –produção em tanque –rede (Atividade 02.01)			Área útil outorgada (m²)1		
			Mc	Pe	Me
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO		> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2000
Volume útil de produção (m³)1	Mc	> 1000 ≤ 2000	C*	D*	E**
	Pe	> 2000 ≤ 3000	D*	E*	F**
	Me	> 3000 ≤ 4000	E*	F**	G**

**Atividades sujeitas à Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
1Até 500 m2 e 1000 m3 fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

Piscicultura Criação de Peixes Ornamentais (Atividade 02.02)		**Área de produção (m³)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1000	> 1000 ≤ 3000	> 3000 ≤ 10000	> 10000
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	C*	E*	G**	H**

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
** Atividades sujeitas à Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)

Piscicultura Pesque e Pague (Atividade 02.03)		**Área ocupada de pesca (ha)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E*	F*	G**	H**	J

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
** Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO)

Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura (Atividade 02.04)		**Área (ha)**		
		Mc	Pe	Me
		≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	C*	D*	E**

**Atividades sujeitas à Licença Prévia (PL) e Licença de Instalação e Operação (LIO)
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Outros (Atividade 02.05)	**Área inundada (ha)**				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D	E	F	G	H

OU APLICAR ESTA TABELA

Outros (Atividade 02.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	H	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)	**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos (Atividade 03.01)	Pe	Me	Gr	Ex

		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Atividade 03.02)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	I	M	N
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde e similares (Atividade 03.03)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Resíduos Agrícolas, Comerciais, Urbanos e de Construção Civil (Atividade 03.04)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	> 2 ≤10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	I	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Atividade 03.05)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	G	H	J	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte e Destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas (Atividade 03.06)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	G	H	J	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Número de Veículos**			
Coleta e Transporte de Carga Perigosas, Produtos Perigosas ou Inflamáveis (Atividade 03.07)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	G	H	J	N
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Ambiental de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Atividade 03.08)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	I	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Atividade 03.09)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos (Atividade 03.10)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Atividade 03.11)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	J	L	M	N
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde e similares (Atividade 03.12)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos (Atividade 03.13)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000

Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D*	E	G	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) (*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Atividade 03.14)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos (Atividade 03.15)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	I	L
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Tonelada/mês**			
Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos (Atividade 03.16)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Atividade 03.17)		**Tonelada/mês**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	I	J	L	O
Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Atividade 03.18)		**Tonelada/mês**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 200	> 200
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	D*	E*	F	G	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)						

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Atividade 03.19)					**Classe do Resíduo**	
					Classe II B	Classe II A	Classe I
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	(t/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
			Me	>1000 ≤ 3000	H	I	J
			Gr	>3000 ≤ 5000	I	J	M
			Ex	>5000	M	N	O
Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO)							

Aterro sanitário (Atividade 03.20)		**(t/mês)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	J	L	M	O	P
Atividade passível de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						
Aterro de Resíduos da Construção Civil (Atividade 03.21)		**(t/mês)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	J	L	M	O	P
Atividade passível de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**(t/mês)**			
Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Atividade 03.22)		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	L	M	N	O
(*) Obs: Se a atividade não possuir natureza ou caráter "*Temporário*", será classificada como "*Permanente*" e estará sujeita à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					
Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. (Atividade 03.23)		**(t/mês)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2000	> 2000 ≤5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIA	B	C	D	E
Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)					
Outros (Atividade 03.24)		**(t/mês)**			
		Pe	Me	Gr	Ex

		≤ 50	> 50 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO				
	MÉDIO	G	H	J	N
	ALTO				

GRUPO 04.00 –ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**				
Implantação de atividades agrícolas e pecuárias		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	J	M	P

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**				
Agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L
Obs: Isenção dos custos para a autorização de desmatamento até 03 (três) ha/ano em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de até 04 (quatro) módulos fiscais, com finalidade de agricultura familiar.						

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**			
Intervenção em Área de Preservação Permanente		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	J	P	S	U

04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado						
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área (ha)**				
empregado nas atividades Uso do fogo controlado desenvolvidas na agricultura e agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	B	E	H	J	P

04.04 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)				
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Unidade**		
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.		≤ 5	> 5 ≤ 20	
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E	

04.05 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Área do talhão (ha)			
corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem. conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.06 - Certificado de Reposição Florestal		
Descrição da Atividade		**Valor (UFR)**
Solicitação de Cumprimento do Débito de Reposição Florestal para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal Solicitação de Geração de Créditos através do levantamento circunstanciado, objetivando transferência ou comercialização dos créditos para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com débito de Reposição Florestal		174,80
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	

04.07 - Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou Outras Espécies				
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Unidade**		
Intervenção em Área de Preservação Permanente (Atividade 05.12)		≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E	I

04.08 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Área do talhão (ha)**			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

Outros (Atividade 04.09)		**Área (ha)**				
Intervenção em Área de Preservação Permanente (Atividade 05.15)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	> 3 ≤ 20	> 20 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	B	D	F	H	L
	MÉDIO	C	E	G	I	M
	ALTO	D	F	H	J	N

GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Beneficiamento de gemas (Atividade 05.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H*
	Pequeno	I*
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
*Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Beneficiamento de Calcário (Atividade 05.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H*
	Pequeno	I*
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
*Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Britagem de pedras (Atividade 05.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G*
	Pequeno	H*
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
*Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade passível de Autorização Ambiental.		
Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Atividade 05.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção Gesso (Atividade 05.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de cimento (Atividade 05.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F

	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Autorização para prospecção por Portarias de Lavra) (Atividade 05.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N

GRUPO 06.00 -COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Atividade 06.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Atividade 06.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Lavagem de veículos (Atividade 06.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E*
	Grande	G
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Frigoríficos, Açougues (Atividade 06.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E*
	Grande	G
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		
Panificadoras e pizzarias – consumidores de matéria prima de origem florestal (Atividade 06.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	E*
	Grande	G**
	Excepcional	I
*Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Supermercados e Hipermercado (Atividade 06.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I

	Excepcional	J

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Shopping Centers (Atividade 06.07)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área Construída (m2)	Micro	≤ 3000	D
	Pequeno	> 3000 ≤ 5000	E
	Médio	> 5000 ≤ 8000	F
	Grande	> 8000 ≤ 10000	H
	Excepcional	> 10000	L

Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Bares, Restaurantes, Lancherias, Churrascaria e similares – Consumidores de MP de Origem Florestal (Atividade 06.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	E*
	Grande	G**
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Oficinas, Borracharias, Chapeamento e Pintura, Manutenção e Similares (Atividade 06.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E*
	Grande	G**
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Drogarias e Farmácias (Atividade 06.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	G
	Excepcional	H

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Comércio atacadista e varejista de lubrificantes (Atividade 06.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Comércio atacadista de materiais recicláveis não perigosos (Atividade 06.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrodomésticos (Atividade 06.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*

	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Reparação, manutenção, e instalação de máquinas e aparelhos domésticos e para escritório (máquina de costura, máquina registradora, aparelhos telefônicos, computadores, condicionadores de ar e outros). (Atividade 06.14)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Comércio varejista, atacadista e Depósito de material para construção (cal, cimento, areia, pedras, produtos para instalações em geral, artigos de cerâmica, de plástico e de borracha e sanitários etc.). (Atividade 06.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Concessionária de veículos. (Com oficina e/ou lavagem) (Atividade 06.16)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Concessionária de motocicletas. (Com oficina e/ou lavagem) (Atividade 06.17)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) (Atividade 06.18)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Serviço de guarda de veículos pesados movidos a Diesel (caminhões, ônibus, outros) (Atividade 06.19)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		**Classe**
Publicidade Visual (Atividade 06.20)		A
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	
Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado (Atividade 06.21)		**Potencial Poluidor-Degradador**

		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade passível de Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Lavanderia Industrial/Hospitalar (Atividade 06.22)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 06.23)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	H	I
	Excepcional	H	J	L

GRUPO 07.00 -CONSTRUÇÃO CIVIL

Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infraestrutura (Atividade 07.01)		**Área Total Construída (m²)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2500	> 2500 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000 ≤ 20000	> 20000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F	G	J	N	O

Atividade não sujeita à Licença de Operação.

Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infraestrutura (Atividade 07.02)		**Área Total Construída (m²)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 2500	> 2500 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000 ≤ 20000	> 20000
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D*	E*	I	L	M

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
Atividade não sujeita à Licença de Operação

Autódromos (Atividade 07.03)		**Comprimento da Pista (m)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 2000	> 2000 ≤3500	> 3500 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	I	J	M	N

Cemitérios (Atividade 07.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O

Construção de muro de contenção (Atividade 07.05)		**Extensão (m)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E*	F	G	I	L

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
Atividade não sujeita à Licença de Operação

Distrito e pólo industrial (Atividade 07.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	H

	Pequeno	J
	Médio	N
Atividade não sujeita à Licença de Operação		

Hipódromos (Atividade 07.07)		**Comprimento da Pista (m)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 2000	> 2000 ≤3500	> 3500 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	F*	G*	I	J	L
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						

Hospitais em Gerais, Hospitais Veterinárias, odontológicas e Congêneres (Atividade 07.08)		**Número de Leitos**	
		Pe	Me
		≤ 50	> 50 ≤ 150
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	I*	J
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Clínicas em Gerais, Clínicas Veterinárias, odontológicas, Serviços Ambulatoriais, Posto de Saúde e Congêneres (Atividade 07.09)		**Área total (m²)**		
		Pe	Me	Gr
		≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	D*	E**	G**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Kartódromo (Atividade 07.10)		**Comprimento da Pista (m)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 2000	> 2000 ≤3500	> 3500 ≤ 5000	> 5000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F	G	I	J	L
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI)						

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas. Exclusive radiologia com resultados digitais, serviços de hormonioterapia e posto de coletas. (Atividade 07.11)		**Comprimento da Pista (m)**			
		Mc	Pe	Me	Gr
		≤ 500	> 500 ≤ 2000	> 2000 ≤3500	> 3500 ≤ 5000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	C*	E*	G	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Penitenciárias (Atividade 07.12)		**Área total (m²)**
		Pe
		≤ 5000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	I
Atividade não sujeita a Licença de Operação		

Parques Temáticos e de Vaquejada (Atividade 07.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Centros de Pesquisa, Escolas e outras construções similares (construções contendo, no todo ou em parte, salas, escritórios, auditórios, dormitórios, refeitórios, banheiro, guaritas, estacionamentos, etc., desde que não manipulem produtos perigosos). (Atividade 07.14)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área Construída (m2)	Micro	≤ 250	B*
	Pequeno	> 250 ≤ 1000	D*
	Médio	> 1000 ≤ 3000	F**
	Grande	> 3000 ≤ 5000	H
	Excepcional	> 5000	J

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Terraplanagem (Atividade 07.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)		

Desmembramento do Solo (Atividade 07.16)		**Área (HA)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 0,25	> 0,25 ≤ 1,25	> 1,25 ≤ 6,25	> 6,25
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D*	E*	F**	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Loteamento (Atividade 07.17)		**Área (HA)**		
		Pe	Me	Gr
		≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	I	L
Atividade não sujeito a Licença de Operação				

Consultórios odontológicas (Atividade 07.18)		**Área total (m²)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 250	> 250 ≤ 1000	> 1000 ≤ 3000	> 3000 ≤ 8000	> 8000
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	B*	D*	F	H	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						

Construção e Reforma (Atividade 07.19)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE1	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E*
	Grande	H
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) 1Atividade não sujeito a Licença de Operação		

Outros (Atividade 07.20)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P

GRUPO 08.00 -EXTRAÇÃO DE MINERAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (*)		**Área (ha)**				
Jazidas de Empréstimo para Obras Civis (Atividade 08.01)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	E*	G**	H**	I**	J**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). Atividade sujeita a Autorização Ambiental						

Extração, Envasamento e Gaseificação de Água mineral (Campo) (Atividade 08.02)		**Área (ha)**		
		Mc	Pe	Me
		≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F	H	I
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Extração, Envasamento e Gaseificação de Água mineral (Poço) (Atividade 08.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Micro	≤ 2000	F
	Pequeno	> 2000 ≤ 2500	G
	Médio	> 2500 ≤ 3000	I
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Areia, Argila e Saibro (Atividade 08.04)		**Área (ha)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	F	H	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						

Extração de Argila Diatomácea (Atividade 08.05)		**Área (ha)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	H	J	L
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Atividade 08.06)		**Área (ha)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	I	J
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						

Outros (Atividade 08.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P

GRUPO 09.00 -GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Linhas de Distribuição até 15 kV (Atividade 09.01)		**Comprimento (km)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	E*	G	H	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)					

Linhas de Transmissão maior que 15 kV e menor ou igual a 138kV (Atividade 09.02)		**Comprimento (km)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	J	M	N

Linhas de Transmissão até 138 kV (Atividade 09.03)		**Comprimento (km)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	H	J	M	N

Linhas de Transmissão acima de 138 kV (Atividade 09.04)	**Comprimento (km)**

		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	M	N	O	P

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Atividade 09.05)		**Potência gerada (MW)**
		Mc
		≤ 10
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G

Pequena Central Hidrelétrica (Atividade 09.06)		**Potência gerada (MW)**
		Pe
		≤ 10
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	H

Subestação abaixadora/ Elevadora de tensão/ seccionadora (Atividade 09.07)		**Potência (kV)**			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 15	> 15 ≤ 69	> 69 ≤ 138	> 138
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	E	G	I	L

Unidade de co-geração de energia elétrica (Atividade 09.08)		**Potência gerada (MW)**	
		Pe	Me
		≤ 1	> 1 ≤ 3
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	F

Energia Solar/ Fotovoltaica (Atividade 09.09)		**Área (Ha)**		
		Mc	Pe	Me
		≤ 30	> 30 ≤ 90	> 90 ≤ 180
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	J

Energia a partir de Biomassas/Biogás (Atividade 09.10)		**Potência gerada (MW)**	
		Mc	Pe
		≤ 5	> 5 ≤ 10
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F	G

Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) (Atividade 09.11)		**Potência gerada (MW)**	
		≤ 3	> 3 ≤ 5
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXA	B	C
Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 09.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P

GRUPO 10.00 -INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Atividade 10.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Atividade 10.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos (Atividade 10.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Recuperação de Pneumáticos (Atividade 10.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 10.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 11.00 -INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DECOUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Atividade 11.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Curtume e outras preparações de couros e peles (Atividade 11.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Atividade 11.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L

	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de cola animal (Atividade 11.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Atividade 11.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 11.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 12.00 -INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Atividade 12.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Atividade 12.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 12.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 13.00 -INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de Lápis, Palitos e outros (Atividade 13.01)	**Potencial Poluidor-Degradador**
	MÉDIO

PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	E*
	Grande	G
	Excepcional	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada (Atividade 13.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Preservação e Tratamento de Madeira (Atividade 13.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Serraria e Desdobramento de Madeira (Atividade 13.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de carvão vegetal (Atividade 13.05)		**Produção em MDC/mês**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	A*	B*	C*	G	I

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Outros (Atividade 13.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	F	G
	Pequeno	E	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O

GRUPO 14.00 -INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade 14.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Peças e Acessórios (Atividade 14.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Montagem de Aeronaves (Atividade 14.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Atividade 14.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Atividade 14.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes (Atividade 14.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Outros (Atividade 14.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	G
	Pequeno	E	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P

GRUPO 15.00 -INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Atividade 15.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Atividade 15.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J

	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Atividade 15.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 15.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	H
	Pequeno	E	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 16.00 -INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de Algodão (Atividade 16.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Atividade 16.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H**
	Médio	J**
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Fibras Vegetais (Atividade 16.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	H**
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Processamento de Sementes de Algodão (Atividade 16.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H**
	Médio	J**
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)		

**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 16.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	F
	Pequeno	E	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N

GRUPO 17.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Atividade 17.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Transformação de Papel, inclusive reciclados (Atividade 17.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

Outros (Atividade 17.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	G	G
	Pequeno	E	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O

GRUPO 18.00 -INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Atividade 18.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G**
	Grande	I
	Excepcional	L

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Beneficiamento de Sal (Atividade 18.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	L

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Envasamento e Gaseificação de Água adicionada de Sais (Atividade 18.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Atividade 18.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	J**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Não Alcoólicas (Atividade 18.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Doce e Conserva (Atividade 18.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Atividade 18.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Massas Alimentícias (Atividade 18.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Atividade 18.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Atividade 18.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Vinagre (Atividade 18.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com Abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Atividade 18.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado (Atividade 18.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados –Laticínios (Atividade 18.14)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Atividade 18.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Usina de Produtos de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente (Atividade 18.16)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Gelo (Atividade 18.17)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)		

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de frutas) (Atividade 18.18)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Atividade 18.19)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M

* Atividades sujeitas a Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 18.20)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N

GRUPO 19.00 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecido Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H**
	Excepcional	J**

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	H**
	Excepcional	I**

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	H**
	Excepcional	I**

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 19.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	F
	Pequeno	D	G	G
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 20.00 -INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	H*
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	H*
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Refrigeradores (Atividade 20.05)	**Potencial Poluidor-Degradador**

		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	I*
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Ventiladores (Atividade 20.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos (Atividade 20.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Metalmecânica (Atividade 20.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	I
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Industrialização de Sistemas Energéticos (Atividade 20.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	H**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Montagem de Bombas Hidráulicas (Atividade 20.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	I**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 20.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	F	E
	Pequeno	D	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 21.00 INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 21.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 21.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 21.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicas sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Metalúrgica de Metais Preciosos (Atividade 21.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais (Atividade 21.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Metalúrgica do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia (Atividade 21.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Metalúrgica dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 21.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G

	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L

Produção de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de Soldas e Anodos (Atividade 21.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N

Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 21.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Tratamento de Metais (Atividade 21.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 21.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D	E	G
	Pequeno	E	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

GRUPO 22.00 -INDÚSTRIA QUÍMICA

Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 22.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G

	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Domissanitários: Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 22.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes (Atividade 22.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Espuma de Baixa Densidade (Atividade 22.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos (Atividade 22.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Perfumarias e Cosméticos (Atividade 22.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento (Atividade 22.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	I
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 22.09)	**Potencial Poluidor-Degradador**

		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H

Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 22.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 22.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 22.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	J
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Velas (Atividade 22.14)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 22.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 22.16)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M

	Excepcional	O

Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 22.17)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 22.18)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio (Atividade 22.19)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 22.20)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 22.21)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Produção de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 22.22)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil (Atividade 22.23)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	I**
	Grande	M
	Excepcional	O
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.24)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G

	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Outros (Atividade 22.25)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	D	F
	Pequeno	D	E	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

GRUPO 23.00 -INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de Fibras Têxteis (Atividade 23.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Confecções (Atividade 23.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	J
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 23.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	J
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 23.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 23.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Estofados (Atividade 23.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Etiquetas, Fitas, Têxteis, Ziper, Elásticos e seus componentes (Atividade 23.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 23.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIA
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação de Algodão –sem tingimento (Atividade 23.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	H*
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação e Tecelagem –sem tingimento (Atividade 23.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	H*
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Têxtil –com tingimento (Atividade 23.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 23.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J

Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 23.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*

	Pequeno	F**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Redes (Atividade 23.14)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F**
	Médio	G**
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 23.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	F
	Pequeno	D	F	H
	Médio	F	H	J
	Grande	I	L	O
	Excepcional	L	N	P

GRUPO 24.00 -INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 24.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G**
	Grande	I**
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto (Atividade 24.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 24.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Colchões (Atividade 24.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	I*
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Giz Escolar (Atividade 24.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F**
	Grande	I
	Excepcional	L
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 24.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F**
	Pequeno	G**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Lentes (Atividade 24.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G**
	Médio	H**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).)		

Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) –sem banho (Atividade 24.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G**
	Grande	J
	Excepcional	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – com banho (Atividade 24.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M

Gráficas e Editoras (Atividade 24.10)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	H*
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 24.11)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G

	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 24.12)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Usina de Asfalto (Atividade 24.13)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Usina de Produção de Concreto (Atividade 24.14)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente (Atividade 24.15)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção/Beneficiamento de Gesso (Atividade 24.16)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	B*
	Pequeno	C*
	Médio	E**
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Utensílios Domésticos (Atividade 24.17)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G*
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 24.18)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I

	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 25.00 -INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos (Atividade 25.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Micro	≤ 5	E*
	Pequeno	> 5 ≤ 10	F
	Médio	> 10 ≤ 20	H
	Grande	> 20 ≤ 30	L
	Excepcional	> 30	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade não sujeita à Licença de Operação.			

Implantação de Equipamentos Sociais (Atividade 25.02)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)	Micro	≤ 2500	D*
	Pequeno	> 2500 ≤ 5000	E*
	Médio	> 5000 ≤ 7500	G
	Grande	> 7500 ≤ 10000	J
	Excepcional	> 10000	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade não sujeita à Licença de Operação.			

Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos (Atividade 25.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Micro	≤ 1,0	E*
	Pequeno	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Médio	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Grande	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Excepcional	> 15,0	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade não sujeita à Licença de Operação.			

Requalificação Urbana (Atividade 25.04)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Micro	≤ 20	E*
	Pequeno	> 20 ≤ 30	F
	Médio	> 30 ≤ 50	H
	Grande	> 50 ≤ 100	L
	Excepcional	> 100	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade não sujeita à Licença de Operação.			

Balneário Público e Privado (Atividade 25.05)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Área total (ha)	Micro	≤ 0,5	E*
	Pequeno	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Médio	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Grande	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Excepcional	> 5,0	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Pólo de Lazer (Atividade 25.06)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Micro	≤ 1,0	D*
	Pequeno	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Médio	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Grande	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Excepcional	> 10,0	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Implantação de Praça Pública, Ginásio poliesportivo Areninhas e Campo de Futebol (Atividade 25.07)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Micro	> 1,0 ≤ 2,0	C*
	Pequeno	> 2,0 ≤ 3,0	D*
	Médio	> 3,0 ≤ 5,0	E
	Grande	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Excepcional	> 10,0	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Estádio de Futebol (Atividade 25.08)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Micro	> 1,0 ≤ 2,0	C*
	Pequeno	> 2,0 ≤ 3,0	D*
	Médio	> 3,0 ≤ 5,0	E
	Grande	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Excepcional	> 10,0	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 25.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	F
	Pequeno	D	F	G
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 26.00 -INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 26.01)	**Potencial Poluidor-Degradador**
	BAIXO
Com extensão de até 50 metros	Autodeclaração *
Com extensão acima de 50 metros	D*(Licença Simplificada) *
* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011	

Pontilhões, Pontes e Túneis (Atividade 26.02)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro (m)	Micro	≤ 20	F
	Pequeno	> 20 ≤ 50	G
	Médio	> 50 ≤ 100	I

Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração (Atividade 26.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Micro	> 0,5 ≤ 20	E
	Pequeno	> 20 ≤ 50	F
	Médio	> 50 ≤ 100	H
	Grande	> 100 ≤ 200	L
	Excepcional	> 200	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			

Outros (Atividade 26.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 27.00 - SANEAMENTO AMBIENTAL

Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional) (Atividade 27.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Micro	≤ 5	E*
	Pequeno	> 5 ≤ 20	F
	Médio	> 20 ≤ 80	H
m* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Atividade 27.02)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Micro	≤ 20	B -autodeclaração[1]
	Pequeno	> 20 ≤ 50	E*
	Médio	> 50 ≤ 150	G
	Grande	> 150 ≤ 250	J
	Excepcional	> 250	M
[1] Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011 * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional (Atividade 27.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Micro	≤ 5	E
	Pequeno	> 5 ≤ 20	F
	Médio	> 20 ≤ 80	H
Estação Elevatória de Efluente (EEE) com tratamento preliminar (Atividade 27.04)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Micro	≤ 5	E
	Pequeno	> 5 ≤ 10	F
	Médio	> 10 ≤ 40	H
	Grande	> 40 ≤ 80	L
	Excepcional	> 80	N

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			**Potencial Poluidor-Degradador**
Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 27.05)			MÉDIO
Número de Banheiros	Micro	≤ 10	E*
	Pequeno	> 10 ≤ 20	F
	Médio	> 20 ≤ 30	H
	Grande	> 30 ≤ 50	L
	Excepcional	> 50	N
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 27.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

GRUPO 28.00 -SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel, Internet e Telecomunicação (Atividade 28.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			MÉDIO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pequeno	≤ 1	G
	Médio	> 1 ≤ 45	H
	Grande	> 45 ≤ 200	L
	Excepcional	> 200	N

Estação Repetidora –Sistema de Telecomunicações (Atividade 28.02)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pequeno	≤ 1	E*

	Médio	> 1 ≤ 45	G
	Grande	> 45 ≤ 200	I
	Excepcional	> 200	L
*Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Rede de Telefonia e de Fibra Ótica (Atividade 28.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Extensão (km)	Micro	≤ 10	E*
	Pequeno	> 10 ≤ 30	G
	Médio	> 30 ≤ 60	I
	Grande	> 60 ≤ 100	J
	Excepcional	> 100	M
*Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 28.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E	E	F
	Pequeno	F	F	G
	Médio	H	H	I
	Grande	I	I	J
	Excepcional	M	M	N

GRUPO 29.00 –OBRAS HÍDRICAS

Implantação de Sistema Adutor (Atividade 29.01)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Extensão Total (km)	Micro	≤ 5	E
	Pequeno	> 5 ≤ 20	F
	Médio	> 20 ≤ 50	G
	Grande	> 50 ≤ 100	H
	Excepcional	> 100	I

Captação de Águas Subterrâneas –Poço (Atividade 29.02)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Vazão (l/h)	Micro	≤ 500	A*
	Pequeno	> 500 ≤ 2000	C*
	Médio	> 2000 ≤ 5000	E*
	Grande	> 5000 ≤ 15000	G**
	Excepcional	> 15000	L**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI)			

Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) (Atividade 29.03)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Micro	≤ 5	D*
	Pequeno	> 5 ≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 40	F
	Grande	> 40 ≤ 60	G
	Excepcional	> 60	H
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)			

Outros (Atividade 29.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C	E	E
	Pequeno	D	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

CÓDIGO – 30.00 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos (Atividade 30.01)		**Área do Projeto (ha)**			
		Mc	Pe	Me	Gr
		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	L*	M*	N	O
		Unidade Habitacionais			
		≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600
		L*	M*	N	O
*Atividade sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO)					

Hotéis (Atividade 30.02)		**Unidades Habitacionais (UH)**			
		Mc	Pe	Me	Gr
		≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXA	C*	D*	E**	G
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) ** Atividade sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO)					

Pousadas, Hospedarias e motéis (Atividade 30.03)		**Unidades Habitacionais (UH)**				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	B*	C*	D*	G**	L**
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) ** Atividade sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO)						

Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feriras (Atividade 30.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
Porte	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Jardins Botânicos (Atividade 30.05)		**Área (ha)**		
		Pe	Me	Gr
		≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	F*	G*	I*
*Atividade sujeita à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO)				

Outros (Atividade 30.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M
* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)				

VALORES (UFR) PARA REMUNERAÇÃO DA EMISSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Intervalo	**LP1**	**LI2**	**LO3**	**LPI4**	**LIO5**	**LIAM6 / LIAR7**	**LIALT8**	**LS9**	**AA10**
A	78,4	109,6	78,4	188	124,8	109,6	78,4	68	2,5
B	93,6	124,8	93,6	218,4	135,2	124,8	93,6	88,8	10
C	109,6	140,8	109,6	250,4	161,6	140,8	109,6	104	16
D	135,2	166,4	135,2	301,6	208	166,4	135,2	124,8	31,2
E	161,6	218,4	161,6	380	239,2	218,4	161,6	156	78,4
F	182,4	301,6	234,4	484	468	301,6	208	-	78,4
G	276	416	343,2	692	624	416	249,6	-	93,6
H	343,2	619,2	484	962,4	936	619,2	276	-	109,6
I	478,4	894,4	686,4	1372,8	1248	894,4	416	-	135,2

J	619,2	1310,4	1029,6	1929,6	1768	1310,4	619,2	-	162,4
L	1029,6	1996,8	1456	3026,4	2600	1996,8	759,2	-	208
M	1372,8	2693,6	2059,2	4066,4	3120	2693,6	1029,6	-	272,8
N	2204,8	4118,4	3161,6	6323,2	3640	4118,4	1580,8	-	343,2
O	2756	5428,8	4118,4	8184,8	-	5428,8	2059,2	-	416
P	3588	7009,6	5491,2	10597,6	-	7009,6	2756	-	484
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	551,2
R	-	-	-	-	-	-	-	-	619,2
S	-	-	-	-	-	-	-	-	686,4
T	-	-	-	-	-	-	-	-	759,2
U	-	-	-	-	-	-	-	-	832

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Instalação para Readequação / 8Licença de Alteração / 9Licença Simplificada / 10Autorização Ambiental.

VALORES (UFR) PARA REMUNERAÇÃO DA EMISSÃO DAS LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO – LSA.

LSA	93,6

VALORES (UFR) PARA REMUNERAÇÃO DA EMISSÃO DA ANUÊNCIA – ANU.

ANUÊNCIA – ANU		**Valores (UFR)**
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	10,0
	MÉDIO	20,0
	ALTO	40,0

1) Os valores apresentados incidem sobre empreendimentos ou atividades localizadas até 10 Km da sede da SEDUMA em Alto Santo-CE.
2) Para empreendimentos ou atividades situadas entre 10 km e 20 km aos valores apresentados serão acrescidos de 8% (oito por cento).
3) Para distâncias maiores que 20 km e menores que 35 km, o acréscimo será de 12% (doze por cento).
4) Acima de 35 km, o acréscimo será de 15% (quinze por cento).
5) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.
6) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).
7) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado. Ex: Parcelamento de Solo.
8) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).
9) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	**Nº DE TÉCNICOS**	**HORAS TRABALHADAS**
Análise de Risco	01	14
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	01	14
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	01	14
Gerenciamento de Risco	01	14
Plano de Controle Ambiental (PCA)	01	14
Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA)	01	14
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	01	14
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	01	14
Perícia Ambiental	01	14
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	01	14
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	01	14
Auditoria Ambiental	01	14
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	01	14
Plano de Manejo Florestal (PMF)	01	24
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	01	14
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	01	24
Plano de Contingência	01	14
Plano de Emergência	01	14

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	01	14
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	01	14
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	01	14
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

10) A Vistorias extras, necessárias para emissão das licenças ou causadas por descumprimento do requerente das exigências da SUDEMA, implicam nos seguintes acréscimos por vistoria extra:

a) 10% (dez por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situadas até 10 Km da sede da;

b) 15% (quinze por cento) do valor original da licença, para empreendimentos ou atividades situadas acima de 10 Km até 20 Km da sede da SUDEMA;

c) 20% (vinte por cento) para empreendimentos ou atividades situadas acima de 20 Km até 35 Km da sede da SUDEMA;
d) 25% (vinte e cinco por cento) para empreendimentos ou atividades situadas acima de 35 Km da sede da SUDEMA.

Anexo IV

Tabela 1. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Natureza do Serviço	**Valor (UFR)**
Consulta Prévia	51
Consulta Técnica	100
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	74
Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA	50% do valor original da respectiva licença (*)
Revalidação de Plantas	10
Segunda via de Licença expedida	5
Cadastro de Consultores	30
Declaração de Isenção	20
Certidão Negativa de Débito Ambiental	05
Índice de Fumaça/Veículo inspecionado	15
Termo para averbação da área destinada a compor a Reserva Legal ou a Servidão Florestal	147
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	144
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	144
Mudança de Titularidade	50
Obs.: * Entende-se por valor original o montante, na data do protocolo do RAMA, corresponde ao tipo da licença requerida anteriormente.	

Tabela 2. CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL

CÓDIGO	CATEGORIAS	QUANT. UFR
01.00	**Empreendimentos florestais**	
01.01	Especializada	45
01.01	Administradora	45
01.02	Cooperativas Florestais	45
01.03	Associações Florestais	45
01.04	Consultoria Florestais	45
01.05	Comerciante de Florestas	45
02.00	**Extrator/Fornecedor de produtos e subprodutos da flora**	
02.01	Toras	45
02.02	Toretes	45
02.03	Mourões, palanques	45
02.04	Varas, esteios, cabos de madeira, estacas, casca de madeira e similares.	45
02.05	Lenha, estaca, mourão, tora, vara, escoramento e outros produtos florestais provenientes de Plano de Manejo Florestal.	Tabela A
02.06	Palmito e similares	15
02.07	Óleos essenciais	35
02.08	Plantas ornamentais	5
02.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos, xaxim	35
02.10	Vime, bambu, cipó e similares	45

02.11	Fibras, resina, goma, cera	45
03.00	**Produtor de produtos e subprodutos da flora**	
03.01	Carvão vegetal	Tabela A
03.02	Dormentes, postes, estacas, mourões e similares	45
03.03	Plantas ornamentais	35
03.04	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos	35
03.05	Sementes florestais	5
03.06	Mudas Florestais	5
04.00	**Consumidor de produtos e subprodutos da Flora**	
04.01	Carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares.	Tabela A
04.02	Lenha, cavacos	Tabela A
04.03	Consumidor de tenha para produção de artigos artesanais	5
05.00	**Desdobramento de madeira**	
05.01	Serraria	Tabela A
06.00	**Fábrica - Indústria de produtos e subprodutos da flora**	
06.01	Artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados.	15
06.02	Artefatos de cipó, de vime, de bambu e similares.	10
06.03	Artefatos de xaxim	45
06.04	Reformadora	10
06.05	Carpintaria	5
06.06	Marcenaria	10
06.07	Móveis	45
06.08	Palhas para embalagem	10
06.09	Gaiolas, viveiros e poleiros de madeiras.	45
06.10	Carrocerias e assemelhados	45
06.11	Beneficiamento de plantas ornamentais	131
06.12	Beneficiamento de plantas medicinais, aromáticas e assemelhados.	131
06.13	Beneficiamento de palmito em conserva, erva-mate e óleos essenciais.	131
06.14	Resinas e tanantes	131
06.15	Madeira compensada, contraplacada, cavacos, palhas, fósforo, palito, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada.	Tabela A
06.16	Briquetes, peletes de carvão, peletes de madeira.	Tabela A
06.17	Pasta mecânica, celulose, papel, papelão.	Tabela A
06.18	Casa de Madeira	131
07.00	**Comerciante de Produto e Subproduto da flora**	
07.01	Madeira serrada e beneficiada	Tabela A
07.02	Toras, toretes, mourões, postes, palanques, dormentes e achas.	Tabela A
07.03	Lenha, estaca, mourão, tora, vara e escoramento	Tabela A
07.04	Carvão vegetal e briquete	Tabela A
07.05	Moinha e resíduos	Tabela A
07.06	Resina e goma	45
07.07	Xaxim	45
07.08	Plantas ornamentais cultivadas e envasadas	45
07.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos e similares	45
07.10	Palmito	Tabela A
08.00	**Tratamento de madeira**	
08.01	Usina de tratamento de madeira	Tabela A
09.00	**Exportador**	
09:01	Exportador de produtos e subprodutos da flora	Tabela A
10.00	**Depósito fechado**	
10.01	Depósito de produto e subproduto da flora	Tabela A

Tabela A

CODIGO	Matéria-prima e/ou fonte de energia, Volume anual em m³	Quantidade de UFR
02.05, 03.01, 04.01, 04.02, 05.01, 06.15, 06.16, 06.17, 07.01, 07.02, 07.03, 07.04, 07.05, 07.10	≤1.000	15
	>1.000 ≤ 5.000	50
	>5.000 ≤ 10.000	80
	>10.000 ≤ 25.000	150
	>25.000 ≤ 50.000	200
	>50.000 ≤ 100.000	300

08.01, 09.01	>100.000 ≤ 1.500.000	300 + 0,002 por unidade
10.01	>1.500.000	300 + 0,006 por unidade

OBS: Para efeito de cálculo, o valor do registro inicial é cobrado de acordo com a competência do exercício, sendo proporcional ao número dos meses restantes até o final do ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = \frac{i \times m}{12}$$

VR: valor devido por categoria;
i: quantidade de UFR;
m: número de meses restantes até o final do exercício, inclusive o mês de registro;
12: número de meses do ano.
OBS: Quando a pessoa física ou jurídica estiver vinculada a mais de uma atividade, os custos incidirão sobre a atividade principal.

Tabela 4. Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA/RIMA.

CÓDIGO	ATIVIDADE	Nº. Técnico	Horas Trabalhadas
01.00	**AGROPECUÁRIA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
02.00	**AQUICULTURA**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
04.00	**ATIVIDADES DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
05.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
06.00	**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
07.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
08.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
09.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**		
PPD	MÉDIO	08	24
PPD	ALTO	05	30
10.00	**EXTRAÇÃO MINERAL**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
11.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**		
PPD	MÉDIO	06	30
PPD	ALTO	07	35
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
14.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	05	30
15.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**		
PPD	MÉDIO	05	24
PPD	ALTO	*	*
16.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36

17.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36
18.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
19.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
20.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
21.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
22.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
23.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	08	40
24.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
25.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO, COURO E PELES**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
26.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
27.00	**INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	*	*
28.00	**INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
29.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
30.00	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
31.00	**OBRAS HÍDRICAS**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
32.00	**EMPREEDIMENTOS DE FAUNA**		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:CF4BCA40